



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 168\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	2 300\$00	1 700\$00	I Série	3 000\$00	2 400\$00
II Série	1 500\$00	900\$00	II Série	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 000\$00	I e II Séries	3 800\$00	2 500\$00
AVULSO por cada página ..	6\$00		Para outros países:		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série	3 400\$00	2 800\$00
			II Série	2 500\$00	2 000\$00
			I e II Séries	3 900\$00	2 800\$00

SUMÁRIO

Chefia do Governo:

Gabinete do Primeiro-Ministro.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Coordenação Económica:

Direcção de Administração.

Ministério da Educação, Ciência e Cultura:

Gabinete do Secretário-Geral.

Direcção de Administração.

Instituto Pedagógico da Praia.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Ministério da Saúde e Promoção Social:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Município do Paul:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

Contas e balancetes.

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despachos de S. Ex.ª o Primeiro-Ministro:

De 19 de Fevereiro de 1998:

Progridem, nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto, para o escalão imediatamente superior, as seguintes funcionárias da Direcção dos Serviços de Administração do Gabinete do Primeiro-Ministro.

1. Maria Alice Lacerda da Costa, oficial principal, referência 9, escalão D, para escalão E;
2. Ana Gomes Martins Andrade, assistente administrativo, referência 6, escalão B, para C.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª do código vigente. — (Isento do visto de Tribunal de Contas nos termos do artigo 14º da Lei n.º 84/IV/93).

De 3 de Março:

É contratado o Sr. Alcides Paixão de Melo, jurista, nos termos dos artigos 32º e 33º n.º 3 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para prestar serviço ao Gabinete do Primeiro-Ministro, na área de sua especialidade e pelas cláusulas contratuais existentes, com a remuneração do contrato de avença celebrado em 16 de Janeiro de 1998.

O presente contrato é válido por um período de um ano renovável, tácita e sucessivamente, por igual período e produz efeito a partir da publicação no *Boletim Oficial*.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1998).

Direcção de Serviços de Administração do Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, 3 de Março de 1998. — O Director de Gabinete, Luis de Almeida Cardoso Júnior.

MINISTRO ADJUNTO DO PRIMEIRO-MINISTRO

Gabinete da Secretária de Estado
da Administração PúblicaDespachos de S. Ex.^a a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 20 de Março de 1998:

José Augusto Ribeiro Mendes, fiscal, referência 5, escalão E, da Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, desvinculado da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho, com direito a indemnização pecuniária no montante de 1 297 683\$48 (um milhão duzentos e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e três escudos e quarenta e oito centavos), fixada com base na alínea f) do artigo 8º, relativo a 25 anos e 2 meses de serviço, correspondente a 60 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 3 do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Março de 1998).

De 31:

Pedro Gomes Moreno, guarda-A, do Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestal, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desvinculado da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho com direito a indemnização pecuniária no montante de 924 375\$ (novecentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco escudos), fixada com base na alínea c) do artigo 8º, relativo a 14 anos e 9 meses de serviço, correspondente a 51 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2 do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

De 4 de Abril:

José Rui Mendes Lopes, condutor-auto ligeiro, referência 2, escalão B, do Ministério da Defesa Nacional, desvinculado da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho com direito a indemnização pecuniária no montante de 770 457\$ (setecentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta e sete escudos), fixada com base na alínea c) do artigo 8º, relativo a 10 anos e 6 meses de serviço, correspondente a 51 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2, do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

De 8:

Arlindo Leal Ribeiro, operário qualificado, referência 7, escalão C, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desvinculado da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho com direito a indemnização pecuniária no montante de 1 167 915\$30 (um milhão cento e sessenta e sete mil novecentos e quinze escudos e trinta centavos), fixada com base na alínea c) do artigo 8º, relativo a 12 anos e 8 meses de serviço, correspondente a 51 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2, do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

Madalena Maria Ramos dos Santos Barros, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, do Gabinete da Descentralização, destacada na Câmara Municipal de Santa Cruz, desvinculada da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho com direito a indemnização pecuniária no montante de 861 099\$57 (oitocentos e sessenta e um mil noventa e nove escudos e cinquenta e sete centavos), fixada com base na alínea e) do artigo 8º, relativo a 20 anos e 8 meses de serviço, correspondente a 57 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2, do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

Maria de Lourdes Pereira Gomes Monteiro da Veiga, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão E do Gabinete da Descentralização, destacada na Câmara Municipal da Brava, desvinculada da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho com direito a indemnização pecuniária no montante de 1 052 454\$80 (um milhão e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro escudos oitenta centavos), fixada com base na alínea e) do artigo 8º, relativo a 20 anos e 10 meses de serviço, correspondente a 57 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2 do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

Franklim Lopes Fortes, oficial de artes gráficas, referência 6, escalão C, da Imprensa Nacional de Cabo Verde desvinculado da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 10/98, de 11 de Março com direito a indemnização pecuniária no montante de 1 910 178\$ (um milhão novecentos e dez mil cento e setenta e oito escudos), fixada com base na alínea f) do artigo 8º, relativo a 26 anos e 5 meses de serviço, correspondente a 60 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2, do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

De 9:

Felisberto José Rocha Lopes, jardineiro, da Assembleia Nacional desvinculado da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho com direito a indemnização pecuniária no montante de 696 361\$ (seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e um escudos), fixada com base na alínea b) do artigo 8º, relativo a 5 anos e 3 meses de serviço, correspondente a 48 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2, do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

Manuel de Jesus Ferreira Mendes, operário não qualificado, referência 1, escalão A do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desvinculado da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho com direito a indemnização pecuniária no montante de 644 565\$60 (seiscentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco mil escudos e sessenta centavos), fixada com base na alínea b) do artigo 8º, relativo a 5 anos e 6 meses de serviço, correspondente a 48 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2, do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

De 13:

Euclides Monteiro Castro Vaz, ajudante de artes gráficas, referência 2, escalão C, da Imprensa Nacional de Cabo Verde desvinculado da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 10/98, de 11 de Março com direito a indemnização pecuniária no montante de 1 167 915\$30 (um milhão cento e sessenta e sete mil novecentos e quinze escudos e trinta centavos), fixada com base na alínea c) do artigo 8º, relativo a 13 anos e 10 meses de serviço, correspondente a 51 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2, do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

José Fernandes Pereira, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, da Imprensa Nacional de Cabo Verde desvinculado da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 10/98, de 11 de Março com direito a indemnização pecuniária no montante de 880 525\$20 (oitocentos e oitenta mil quinhentos e vinte e cinco escudos e vinte centavos), fixada com base na alínea c) do artigo 8º, relativo a 13 anos e 4 meses de serviço, correspondente a 51 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2, do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

De 16:

Esmeraldina Fernandes Monteiro de Carvalho Fortes, pagadora, referência 5, escalão C, da Delegação de S. Vicente do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desvinculada da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho, com direito a indemnização pecuniária no montante de

1 113 961\$80 (um milhão cento e treze mil novecentos e sessenta e um escudos e oitenta centavos), fixada com base na alínea e) do artigo 8º, relativo a 20 anos e três meses de serviço, correspondente a 57 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2 do artigo 9º do mesmo Decreto-Lei.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril de 1998).

As despesas têm cabimento na divisão 2ª, código 05.03.00 do orçamento vigente.

Unidade de Gestão do Programa de Abandono Voluntário, na Praia, 22 de Abril de 1998. — O Coordenador, *Paulo Lima*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Direcção de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Coordenação Económica:

De 15 de Abril de 1998:

É designada Joana Brito, para exercer o cargo de coordenadora do Projecto de Capacitação Institucional para a Promoção do Sector Privado, do Ministério da Coordenação Económica.

O presente despacho produz efeito a partir de 15 de Abril de 1998:

Direcção-Geral de Administração Pública

Despachos da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por sub-delegação de S. Exª a Secretaria de Estado da Administração Pública:

De 17 de Fevereiro de 1998:

Antónia Lopes, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, da Direcção-Geral de Administração, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desligada de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 9/96, de 26 de Fevereiro, concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 159 702\$60 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e dois escudos e sessenta centavos), calculada em conformidade com os artigos 37º e 57º nº 2 do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 22ª, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de contas em 25 de Março de 1998).

De 10 de Março:

Germano Monteiro Almada, ex-trabalhador da ex-Brigada de Estudos e Construção de Estradas — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido considerado incapaz de exercer as suas actividades profissionais de acordo com a opinião da Junta de Saúde emitido em sessão de 13 de Fevereiro de 1997 e homologado por despacho de S. Exª o Ministro da Saúde e Promoção Social de 24 do mesmo mês e ano, com direito a pensão provisória anual de 37 384\$44 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro escudos e quarenta e quatro centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 10 anos e 2 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 01.03.04 do orçamento para 1998. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Abril de 1998).

De 25:

Albertino dos Ramos, técnico superior, referência 14, escalão C, do ex-Gabinete de Estudos do Ministério da Coordenação Económica, colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um curso de pós-graduação em desenvolvimento e cooperação internacional no Instituto Superior de Economia e Gestão em Lisboa — Portugal, por um período de doze meses, com efeitos a partir de 16 de Novembro de 1995.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 01.01.01. do orçamento para 1998.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos, na Praia, 20 de Abril de 1998. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

Despacho de S. Exª o Secretário-Geral do Ministério da Coordenação Económica, por delegação de S. Exª o Ministro da Coordenação Económica:

De 14 de Abril de 1998:

Maria Livramento Correia, ajudante dos serviços gerais da Direcção-Geral das Alfândegas, em serviço na Delegação Aduaneira de S. Filipe, concedida 90 (noventa) dias de licença sem vencimento, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, a partir do dia 4 de Maio do corrente ano.

Despacho do Director de Serviço de Administração

De 21 de Março de 1997:

Irlando Teixeira Dias, secretário de Finanças, referência 8, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, do Ministério da Coordenação Económica, progride para o escalão D, da mesma referência, nos termos do nº 2 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1996.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 9ª, classificação económica 01.01.01 do orçamento do Ministério da Coordenação Económica para 1998.

Direcção de Administração, na Praia, 15 de Abril de 1998. — O Director de Serviços, *João Leal Mendes*.

oço

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Gabinete do Secretário-Geral

Despacho da Secretária-Geral do Ministério da Educação, Ciência e Cultura:

De 14 de Janeiro de 1998:

Maria Filomena Silva Semedo, professora primária, referência 3, escalão A, de nomeação provisória, do Polo XX do Concelho da Praia, concedido o subsídio de 10% dos seus vencimento, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir do início do próximo ano lectivo 1998/99.

Catarina Lopes Moniz Vaz, professora primária, referência 4, escalão B, de nomeação definitiva, do Polo X do concelho de Santa Cruz, concedido o subsídio de 10% dos seus vencimento, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir do início do próximo ano lectivo 1998/99.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 10ª, código 6 da tabela de despesa do orçamento para 1997.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 13, II Série de 30 de Março de 1998, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência e Cultura, de 21 de Janeiro de 1998, referente ao

enquadramento da professora do Ensino Secundário, Elisa Maria Lima dos Reis Monteiro Cardoso, referência 8, escalão B, do quadro definitivo do Liceu «Domingos Ramos», para a categoria de professor do Ensino Secundário da primeira, referência 9, escalão A, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...referência 8, escalão A.

Deve ler-se:

...referência 8, escalão B.

Gabinete da Secretário-Geral do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, 9 de Abril de 1998. — A Secretária-Geral, *Filomena Delgado*.

Direcção de Administração

Despacho da Secretária-Geral do Ministério da Educação, Ciência e Cultura:

De 3 de Outubro de 1997:

Armandina Marília Ramos Vasconcelhos, professora do ensino secundário, referência 8, escalão B, de nomeação definitiva, da Escola «Jorge Barbosa», na situação sem vencimento de longa duração, autorizado o seu regresso ao quadro de origem, nos termos do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1997.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 11ª, Cl. Ec. 01.01.01 do orçamento vigente para 1998.

Direcção de Administração, 23 de Abril de 1998. — O Director, *Carlos Craveiro Miranda*.

Instituto Pedagógico da Praia

Despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 16 de Março de 1998:

São contratados os professores abaixo indicados para, em regime de acumulação, exercerem as funções de orientadores da prática pedagógica na Escola de Formação de Professores do Ensino Básico da Praia – Instituto Pedagógico, ao abrigo do nº 1 do artigo 24º da Lei nº 114/88 de 31 de Dezembro em conjugação com o artigo 12º do Decreto-Lei nº 42/96 de 18 de Novembro, durante o ano lectivo 1997/98 com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1997, conforme o despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência e Cultura de 16 de Março de 1998.

Analina do Rosário de Pina Querido;

Angela Augusta Lopes Marques Tavares;

Antonieta de Carvalho Monteiro Xavier;

Deolinda Lopes Fortes Duarte;

Graciete Borges Tavares Carvalho Silva;

Jaqueline Ivone Silva de Pina

Júlia Varela Tavares;

Maria da Conceição Monteiro dos Reis;

Maria do Nascimento Pereira da Costa;

Maria José do Nascimento Lima Pires ;

Maria Oclia Furtado Frederico Semedo ;

Merly do Rosário Barbosa dos Reis Borges .

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação do capítulo 1º, divisão 3ª, código 01.02.01 da tabela de despesa do orçamento vigente.

O Instituto Pedagógico da Praia, 3 de Abril de 1998. — O Presidente do Instituto, *Maria Adriana de Sousa Carvalho*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despacho de S. Exª o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 16 de Fevereiro de 1998:

João Manuel Évora Gomes, agente principal da Polícia de Ordem Pública, aplicado a pena de demissão, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 26º, alínea f), 48º nº1 e 2, alínea j) e 50º, nº1, alínea c), em virtude da violação do dever de assiduidade previsto nos artigos 7º, nº2, alínea g) e 14º todos do Estatuto Disciplinar da Polícia de Ordem Pública.

De 26 de Março:

José Pereira de Pina agente de primeira classe da Polícia de Ordem Pública, aplicado a pena de demissão, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 26º, alínea f), 48º nº1 e 2, alínea c), f) e m) e 50º, nº1, alínea c), do Estatuto Disciplinar da Polícia de Ordem Pública.

Despachos do Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública:

De 6 de Abril de 1998:

Isabel Fonseca Matias e Adelino Augusto Nascimento Cruz, agentes 1ª e 2ª classe da Polícia de Ordem Pública, efectivos dos Comandos Regionais de Santo Antão e S. Vicente, respectivamente, autorizados a fazerem permutas, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

De 8:

João Gomes, agente principal da Polícia de Ordem Pública, concedido licença sem vencimento de longa duração nos termos do nº1 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1998.

De 13:

Augusto Lopes Cardoso e Fernandinha Lopes Semedo, agentes de 1ª e 2ª classe da Polícia de Ordem Pública, na situação de licença de longa duração, reintegrados no quadro e, colocados no Comando Regional do Sal, por conveniência e serviço.

Estas reintegrações produzem efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

Direcção de Administração do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na, 17 de Abril de 1998. — O Director de Administração, *Júlio César da Cruz Melício*.

—o—o—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 28 de Dezembro de 1995:

Ana Cristina Gomes Conceição, nomeada provisoriamente para exercer o cargo de técnico adjunto, referência 11, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do

nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea a) nº 2, artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, ficando colocada no Hospital «Dr. Baptista de Sousa» — S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Março de 1996).

De 11 de Março:

Xiomara Garcia Sera, contratada para exercer o cargo de técnico adjunto, referência 11, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do artigo 21º, alínea a), nº 1 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c) nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

O referido contrato é válido por um ano renovável, tacitamente, com efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial*, com direito ao vencimento mensal de 41 612\$, incluindo o diferencial de vencimento, ficando colocada na Delegacia de Saúde da Ribeira Grande — Santo Antão.

Jonas Jarrosay Quiala, contratado para exercer o cargo de médico geral — escalão IV — índice 100, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 do artigo 26º da Lei nº 148/IV/95, de 7 de Novembro, conjugado com o artigo 20º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

O referido contrato é válido por um ano renovável, tacitamente, com efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial*, com direito ao vencimento mensal de 65 000\$.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril de 1998).

De 31:

Silgílfrido Elizarde Jorrin, contratado para exercer o cargo de médico geral — escalão IV — índice 100, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do artigo 21º alínea a) nº 1 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 1, artigo 26º da Lei nº 148/IV/95, de 7 de Novembro.

O referido contrato é válido por um ano renovável, tacitamente, com efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial*, com direito ao vencimento mensal de 65 000\$. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1998).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento para 1997.

De 3 de Abril:

Orlando Duarte Santos, piloto prático, referência 9, escalão F, da Direcção-Geral da Marinha e Portos — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 18 de Fevereiro de 1998, que é do seguinte teor:

«Que o examinado seja considerado incapaz para o exercício das suas actividades profissionais».

Maria Helana Tolentino, mãe de Jorge Homero Tolentino Araújo, secretário da Embaixada 4º escalão, do quadro privativo do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 19 de Março de 1998, que é do seguinte teor:

«Que a doente seja evacuada ao exterior do país, serviço de Oncologia, para realização de exames complementares obrigatórios, pós tratamento».

Despacho do Director do Hospital «Dr. Baptista de Sousa:

De 28 de Março de 1998:

Luizete Correia da Costa Almeida, técnica profissional de 1º nível, referência 8, escalão F, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço no Hospital «Dr. Baptista de Sousa» — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 19 de Março de 1998, que é de seguinte teor:

«Que seja evacuada ao Hospital «Dr. Agostinho Neto», para realização de endoscopia digestiva».

Despachos do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração:

De 9 de Abril de 1998:

Maria de Fátima Albuquerque Mestre, técnica profissional de 1º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 13:

Gertrudes Maria D'Encarnação Duarte, técnica adjunto, referência 11, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço na Delegacia de Saúde de S. Nicolau, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 15:

São transferidos para o Internato Complementar de Ginecologia/Obstetrícia do Hospital «Dr. Agostinho Neto» — Praia, com efeitos a partir da data do início da formação, as médicas abaixo indicadas, em serviço, respectivamente, nas Delegacias de Saúde da Praia e S. Vicente e no Hospital «Dr. Baptista de Sousa» — S. Vicente.

Teresa Cristina Santa Maria Paredes;

Naldina Souto Amado;

Eunice Leite.

Direcção-geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 14 de Abril de 1998. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

MUNICÍPIO DO PAÚL

Câmara Municipal

Deliberação da Câmara Municipal do Paúl:

De 27 de Fevereiro de 1998:

David Carvalho Silva, fiscal, referência 5, escalão A, do quadro do Município do Paúl, nomeado para exercer em comissão de serviço as funções de delegado Municipal, referência 7, escalão A, na Delegação Municipal de Janela, nos termos do artigo 118º da Lei nº 134/IV/95, conjugado com a alínea b) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, artigo 1º, nº 1 do orçamento vigente. — (Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos da Lei).

Câmara Municipal do Paúl, 23 de Fevereiro de 1998. — O Presidente da Câmara, *Alcídio José Gonçalves Tavares*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA JUSTÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção dos Serviços Judiciários

Lista definitiva das classificações da prova do concurso de 4º ajudante do notariado.

Nº de ordem	Nº candidato	Nome	I	II	III	IV	V	Total
01	128	Teresinha de Jesus Tavares Ortet Afonso .	1.5	2.6	5.3	5.3	2.5	17.2
02	33	Eneida Alita Levy Amarante	1.5	2.4	5.1	5.9	2.0	16.9
03	44	Fernando de Jesus Correia e Silva	1.5	2.9	5.1	3.9	2.0	15.4
04	1	Adélia Maria Pina Almeida Amarante	1.5	2.7	4.8	3.7	2.5	15.2
05	79	Lécio Pereira da Rosa Semedo	1.5	2.9	4.4	3.4	2.5	14.7
06	76	Júlio Lorenzo Lima Almeida Vitória	1.5	2.7	3.6	4.3	2.0	14.1
07	123	Rita Maria Tavares Freire Landim	1.5	2.5	3.8	5.0	1.0	13.8
08	117	Nelson Mendes Vieira	1.5	2.4	3.4	4.5	2.0	13.8
09	78	Lavínia Lima Oliveira	0.5	2.5	4.2	4.0	2.5	13.7
10	113	Marísia dos Santos Silva Noro	0.5	1.7	3.6	5.3	2.5	13.6
11	91	Margarida de Pina Ribeiro Mendes	1.0	2.7	3.2	4.2	2.5	13.6
12	53	Iúdio Varela Miranda	1.5	3.0	3.3	4.0	1.5	13.3
13	27	Domingos Silva	0.4	2.3	5.0	4.5	1.0	13.2
14	67	Jorge Humberto Nascimento Santos	1.5	2.5	3.8	4.3	1.0	13.1
15	71	José Jorge Barbosa Gomes Tavares	1.5	2.6	4.7	4.2	0.0	13.0
16	119	Nilza Neves Cunha Melo	1.0	2.5	3.0	3.9	2.5	12.9
17	72	José Júlio Duarte Ramos	1.5	2.4	4.4	3.0	1.5	12.8
18	52	Ilda Maria de Fátima Cruz Ramos	1.5	2.5	2.7	4.0	2.0	12.7
19	7	Ana Maria de Barros Andrade Barbosa	1.5	2.1	3.7	4.4	1.0	12.7
20	6	Aldina Veríssimo Vasconcelos Gomes	1.5	2.8	4.4	1.2	2.5	12.4
21	11	Angélica Edla Doutel Sarmiento Gonçalves	1.5	2.7	3.0	2.6	2.5	12.3
22	26	Dionísia Mafalda Silva Soares	1.0	3.0	2.0	3.7	2.5	12.2
23	75	José da Silva Gonçalves	1.5	3.0	4.2	3.3	0.0	12
24	129	Tomásia Moreira	1.3	1.0	2.9	5.6	1.0	11.8
25	57	Isabel Maria Gomes Sanches Martins	1.0	2.5	3.4	3.6	1.0	11.5
26	114	Marta Maria Soares Évora	1.5	2.4	3.6	1.9	2.0	11.4
27	132	Viegas Rodrigues da Costa Duarte	1.5	2.5	4.1	2.3	1.0	11.4
28	82	Lina Maria Lopes Tavares Andrade	1.0	2.6	4.4	2.7	0.5	11.2
29	104	Maria da Luz Rodrig. Silva R. dos Reis	1.0	2.5	4.0	1.6	2.0	11.1
30	64	João Francisco Brito	1.5	2.5	3.1	3.3	0.5	10.9
31	73	José do Livramento da Silva Martins	1.5	1.2	2.2	3.5	2.5	10.9
32	61	João Alessandro dos S. Marques B. Amado	1.0	2.7	4.3	2.3	0.5	10.8
33	103	Maria de Lourdes Soares Rodrigues	1.5	2.0	3.6	2.1	1.5	10.7
34	56	Isabel Maria Brito Duarte	1.5	2.5	3.0	3.0	0.7	10.7
35	125	Santa Gomes Rodrigues Silva	1.2	2.1	2.1	4.2	1.0	10.6
36	41	Eva Furtado de Andrade	1.5	1.2	3.1	3.3	1.5	10.6
37	130	Valdemar Monteiro Correia	1.5	1.9	1.8	2.9	2.5	10.6
37	32	Emílio Lopes Tavares	0.5	3.0	3.2	3.3	0.5	10.5
39	110	Maria Teresa Fortes	1.5	1.9	3.0	2.8	1.0	10.2
40	40	Eurídice Mendes Moreno de Andrede	0.9	1.9	2.8	4.3	0.0	10.0
41	24	Daniel Lopes Ferreira	1.4	2.0	3.4	2.0	1.0	10.0
42	105	Maria Mendes da Silva	1.0	2.5	3.1	3.2	0.0	10.0
43	93	Maria do Carmo Tavares Moniz	1.0	2.5	3.5	1.8	1.0	10.0
44	25	Daniel Silva Moreno	1.5	2.0	3.7	1.0	1.5	10.0
45	109	Maria Senhorinha Silva Guilherme	0.5	1.7	2.2	3.8	1.5	10.0
46	107	Maria Nazaré Alves Monteiro	1.0	3.0	0.7	2.3	2.5	10.0

Nº de ordem	Nº candidato	Nome	I	II	III	IV	V	Total	
47	34	Ermelinda Eugénia dos Reis Barbosa	1.0	1.0	1.6	3.2	2.5	10.0	
48	47	Hélder Augusto Pires Fernandes	1.3	1.8	2.6	1.6	2.0	10.0	
49	48	Helder Manuel Andrade Pires	0.8	2.5	2.8	2.2	1.0	10.0	
50	92	Maria do Carmo da Silva Gonçalves	1.4	2.5	2.3	3.0	0.0	10.0	
51	36	Estefânia Gomes Silva	1.3	1.7	3.1	2.9	0.0	10.0	
52	77	Álvaro dos Santos Gomes	Reprovado						
53	46	Gilda Maria Andrade Pires	»						
54	60	Joanita Maria Paris Semedo Vaz	»						
55	29	Domingos Garcia Cardoso	»						
56	49	Helena Lopes Gonçalves Barros	»						
57	38	Eunice Helena Varela Pinto	»						
58	80	Leonor Moreno de Pina	»						
59	4	Albertina dos Reis Silva	»						
60	66	José Carlos Fernandes dos Santos	»						
61	8	Ana Maria Dias Andrade Faria	»						
62	30	Edna Semedo Andrade	»						
63	122	Pedro António de Oliveira Soares	»						
64	14	Artemisa Anes Martins da Costa	»						
65	17	Carlos Carvalho Évora	»						
66	3	Adelino de Fátima Monteiro Maurício	»						
67	98	Maria Helena Duarte Semedo	»						
68	84	Loide Margaret Cabral Borges Soares	»						
69	74	José Manuel Lopes Fortes	»						
70	12	Antonieta Bento Santos Brito	»						
71	58	Ivaldo Carlos Fancis da Graça	»						
72	65	João Manuel Fernandes dos Santos	»						
73	55	Isabel Lopes da Graça	»						
74	39	Eurico Spínola Dias	»						
75	63	João de Deus da Graça	»						
76	13	Arlindo Sousa Sanches	»						
77	85	Lúcia Gomes Tavares	»						
78	94	Maria da Conceição Lima Marçal	»						
79	88	Manuel de Jesus Rocha	»						
80	112	Mário Rui Andrade Barros de Pina	»						
81	19	Carla Helena Monteiro Caetano	»						
82	126	Séio Jorge Rodrigues Sousa	»						
83	21	Celina Vaz da Gomes da Veiga	»						
84	22	Cesária Antónia Rocha Piedade	»						
85	23	Cristina Maria Évora Cunha Moreira	»						
86	118	Nelson Miranda de Pina	»						
87	10	Angelo Maria dos Santos Duarte	»						
88	86	Lúcia Helena de Sousa Sanches	»						
89	127	Terêncio Fernandes dos Santos	»						
90	37	Eunice Elisabete Semedo Afonso	»						
91	115	Moisés Dias Varela Amarante	»						
92	120	Nuno Alexandre Costa Cardoso	»						
93	28	Domingos Fernandes Monteiro	»						

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Instituto Nacional das Cooperativas

ESTATUTOS DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRO-SILVO-PASTORIL «RANCHO MARIANA»

É constituída e será regida pelos estatutos, regulamento interno e pelas disposições aplicáveis as organizações cooperativas, uma cooperativa de produção agro-silvo-pastoril denominada «RANCHO MARIANA», durará por tempo indeterminado a contar da data em assembleia geral constitutiva aprove os estatutos.

A cooperativa tem a sua sede social em S. Francisco, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

A cooperativa aceita como seus os fins e objectivos do cooperativismo consagrados no artigo 3º da Lei das Bases Gerais das Cooperativas e fixa ainda os seguintes:

- a) Utilização de zonas semi-áridas e outras para o desenvolvimento integrado de agricultura, silvicultura e pecuária, utilizando meios técnicos apropriados;
- b) Aquisição, utilização e comercialização de factores de produção agro-pecuário;
- c) Produção aquisição, conservação transformação e comercialização de produtos agrícolas, silvícolas e pecuários;
- d) Promoção das actividades turísticas através do aproveitamento da paisagem natural e dos recursos locais;
- e) Comercialização de produtos turísticos;
- f) Aumento de produção e de produtividade nos domínios agrícolas, silvícolas e pecuários.

O capital da cooperativa é de 420 000\$ (quatrocentos e vinte mil escudos). É variável sendo 70 000\$ (setenta mil escudos) parte social de cada membro.

A cooperativa é representada em juízo e fora dele por um representante colectivo.

A responsabilidade de cada membro é limitado no valor de 280 000\$ (duzentos e oitenta mil escudos).

A cooperativa encontra-se registada sob o nº 267 a fls. 267/98, do livro de matrícula.

Instituto Nacional das Cooperativas, na Praia, aos 1 de Abril de 1998. — O Presidente, *João Gomes Mendonça*.

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

EDITAL Nº 2/98

Mário Mendes dos Reis Semedo, Presidente da Assembleia Municipal da Praia,

Faz público que a Assembleia Municipal da Praia, na sua Sessão Ordinária do dia 27 de Fevereiro de 1998, aprovou as taxas devidas pelo exercício da actividade publicitária no Município da Praia que baixa em anexo.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor que vai ser afixada nos lugares públicos de costume e publicada no *Boletim Oficial*.

Assembleia Municipal da Praia, 7 de Abril de 1998. — O Presidente, *Mário Mendes dos Reis Semedo*.

Taxas devidas pelo exercício da actividade publicitária no Município da Praia

Aquando da actualização da tabela de taxas e emolumentos municipais, ocorrida em Novembro de 1992, a Assembleia Municipal da Praia, recomendara a elaboração de um regulamento específico sobre a actividade publicitária no Município da Praia.

Neste sentido, em Setembro de 1995, o Município da Praia, foi dotado de um regulamento sobre a publicidade e, de mais um complementar sobre anúncios reclames.

Decorridos três anos sobre a publicação desses regulamentos e, considerando que a actividade publicitária vem conhecendo um crescimento, provocado pelo dinamismo das actividades económicas, impõe-se sejam fixadas as taxas previstas no regulamento sobre a publicidade, adequando-as à situação actual e às exigências subjacentes ao surgimento de um mercado emergente de actividades publicitárias.

Assim, a Assembleia Municipal da Praia, deliberou na sua reunião ordinária do dia 27 de Fevereiro de 1998, aprovar, ao abrigo da alínea m) do nº 2, do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, as taxas devidas pelo exercício da actividade publicitária no Município da Praia, que baixam em anexo.

1. Anúncios luminosos:

1.1. Anúncios luminosos (por metro quadrado e por ano):

a) Instalação e licença no primeiro ano	711\$00
b) Renovação das licenças	356\$00

1.2. Frisos luminosos, quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição (por metro e por ano)	905\$00
---	---------

1.3. Mupis e semelhantes e outros dispositivos onde se inclua diversa informação (por metro quadrado e por trimestre):

a) Ocupando a via pública	3 430\$00
b) Não ocupando a via pública	2 570\$00

1.4. Reclames eléctricos computadorizados ou sistema vídeo (por metro quadrado da área do dispositivo e por ano):

a) No local onde o anunciante exerce a actividade	27 400\$00
b) Fora do local onde o anunciante exerce a actividade	82 200\$00

2. Placas, painéis e semelhantes:

2.1. Placas de proibição da afixação de anúncios (por cada uma e por ano)	228\$00
---	---------

2.2. Cartazes a fixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, confinando com a via pública (por cartaz e por mês)	43\$00
---	--------

2.3. Cartazes fixos ou ambulantes, com qualquer espécie de reclame (por cada mês ou fracção)	1 422\$00
--	-----------

2.4. Painéis e molduras (por metro quadrado e por trimestre):

a) Ocupando a via pública	2 410\$00
b) Não ocupando a via pública	1 810\$00

3. Mostradores, vitrinas e semelhantes em lugar que enteste com a via pública (por metro quadrado ou fracção e por ano)	237\$00
---	---------

4. Bandeiras em candeeiros ou postes (por metro quadrado e por trimestre):

a) Ocupando a via pública	4 600\$00
b) Não ocupando a via pública	3 500\$00

5. Chapas, tabuletas, lonas e outras semelhantes:

5.1. Sendo mensurável em superfície (por metro quadrado da área incluída na face de moldura ou num polígono rectangular envolvente da superfície publicitária):

a) Por mês	410\$00
b) Por ano	2 700\$00

5.2. Quando apenas mensurável (por metro linear):

a) Por mês	270\$00
b) Por ano	2 200\$00

5.3. Quando mensurável de acordo com os números anteriores (por anúncio ou reclamos):

a) Por mês	690\$00
b) Por ano	4 500\$00

6. Publicidade sonora:

6.1. Reclames sonoros (por cada semana)	398\$00
---	---------

7. Publicidade móvel:

7.1. Em transportes colectivos (por metro quadrado e por anúncio ou reclamo e por ano):

a) No exterior	1 800\$00
b) No interior, sendo visível do exterior	900\$00

7.2. Em táxis (por painel, por viatura e por ano):

- a) No exterior;
- b) No interior, sendo visível do exterior.

7.3. Através de inscrição em veículo:

7.3.1. Quando alusiva à firma proprietária (por veículo e por ano):

a) Ciclomotores e motociclos	2 500\$00
b) Veículos ligeiros de passageiros e mistos	5 800\$00
c) Veículos ligeiros de mercadorias	6 800\$00
d) Veículos pesados de mercadorias	9 400\$00
e) Veículos pesados de mercadorias e mistos ..	11 700\$00
f) Reboques	6 000\$00
g) Semi-reboque	4 000\$00

7.3.2. Utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária (por veículo e por metro quadrado):

a) Por dia	1 500\$00
b) Por semana	6 100\$00
c) Por mês	26 000\$00

7.3.3. Em outros meios (por metro quadrado):

a) Por dia	170\$00
b) Por semana	1 000\$00
c) Por mês	4 100\$00

Observações:

1. Consideram-se períodos de 3 meses ou trimestre e de 6 meses ou semestre, os que decorrem, respectivamente, entre:

- a) 1 de Janeiro e 31 de Março; 1 de Abril e 31 de Junho; 1 de Julho e 30 Setembro; 1 de Outubro e 31 de Dezembro — trimestre;
- b) 1 de Janeiro a 30 de Junho; 1 de Julho a 31 de Dezembro — semestre.

2. As taxas são devidas sempre que os anúncios se dividem da via pública, entendendo-se, para esse efeito, como via pública as ruas, estradas, caminhos, praças, avenidas e todos os demais lugares por onde transitem livremente peões ou veículos.

3. Sendo anúncios ou reclames total ou parcialmente escritos em língua estrangeira, salvo quanto a firmas e marcas, será cobrado o dobro das taxas fixadas.

4. No mesmo anúncio ou reclamo utilizar-se-á mais de um processo de medição quando só assim se puder determinar a taxa a cobrar.

5. Nos anúncios ou reclamos voluntários a medição faz-se pela superfície exterior.

6. Consideram-se incluídos no anúncio ou reclamo luminoso os dispositivos destinados a chamar a atenção de público

7. Salvo no que respeita à publicidade referida nos artigos 2º, 28º e 36º do regulamento sobre a publicidade, as taxas dos anúncios fixos autorizados a serem colocados fora dos prédios onde se encontre o respectivo estabelecimento ou onde se fabriquem ou vendam os objectos, serão afectadas do coeficiente 2 relativamente às quantias previstas nesta tabela.

8. Fixar-se-ão, em regra, pelo menos no dobro da taxa normal, as taxas das afixações abusivas em relação aos períodos decorridos desde o início da ocupação, até ao fim do mês anterior à data do despacho que a autorizar.

9. As que se referem os nºs 1.3 e 1.4 da presente deliberação poderão ser autorizada a modalidade de pagamento trimestral a liquidar no início de cada trimestre, sempre que o montante global e anual de taxas a pagar, por essa actividade, seja igual ou superior a 1 500 000\$

Mesa da Assembleia Municipal da Praia, aos 7 de Abril de 1998.
— O Presidente da Assembleia Municipal, *Mário Mendes Semedo*.

MUNICÍPIO DE S. FILIPE

Câmara Municipal

DESPACHO

Designo o Vereador, Sr. Luís Joaquim Gonçalves Pirês, para, durante as minhas ausências do país, assegurar as funções que habitualmente são da competência do Presidente da Câmara.

Câmara Municipal de S. Filipe, 24 de Março de 1998. O Presidente, *Eugénio Miranda da Veiga*.

DESPACHO

Nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 7/95, de 13 de Janeiro, depois de ouvido o Chefe da Repartição Concelhia de Finanças, esta edilidade designa os seguintes elementos para integrarem comissões permanentes de avaliação dos bens imobiliários (urbanos e rústicos) neste município:

FREGUESIA DE Nº SRª DA CONCEIÇÃO

João Augusto Barros Vieira de Andrade, que preside

Raul Barbosa Vicente, Vogal

João Neves Lopes, Vogal

FREGUESIA DE S. LOURENÇO

Manuel António Pina de Barros, que preside

Honorato Gomes, Vogal

João Neves Lopes, Vogal

FREGUESIA DE SANTA CATARINA

António José Carvalho, que preside

Gaspar Monteiro Fontes, Vogal,

João Neves Lopes, Vogal

EDITAL Nº 1/98

Eugénio Miranda da Veiga, Presidente da Câmara Municipal de S. Filipe.

Faz público que a Câmara Municipal de S. Filipe na sua reunião ordinária do dia 25 do corrente mês deliberou aprovar a segunda revisão alteração do orçamento relativo ao ano de 1997 que baixa em anexo, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 35º do Decreto-Lei nº 47/80, de 2 de Junho.

Para constar se lavrou estes e outros de igual teor que vão ter a devida publicidade e publicações no *Boletim Oficial*.

Paços do Concelho de S. Filipe, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 1998. — O Presidente, *Eugénio Miranda da Veiga*.

ORÇAMENTO DO ANO DE 1997

Plano de Reforço de Verbas

2ª Revisão

UNID: ESCUDOS

Capº	Gr.	Artigo	Al.	Designação orçamental	Proposta	
					A reforçar	A abater
1º				Assembleia Municipal		
	1			<i>Despesas correntes</i>		
		2º		<i>Vencimentos e Salários</i>		
				Salário de pessoal eventual	6 500\$00	
2º				Presidência da Câmara		
	1			<i>Despesas correntes</i>		
		2º		<i>Vencimentos e Salários</i>		
				Salário de pessoal eventual		480 000\$00
3º				Câmara Municipal		
	1			<i>Despesas correntes</i>		
		2º		<i>Vencimentos e Salários</i>		
				Salário de pessoal eventual	731 000\$00	0\$00
5º				Divisão da Promoção Social Cultural e Desen. Comunitario		
	1			<i>Despesas correntes</i>		
		1º		<i>Vencimentos e Salários</i>		
				Salário de pessoal quadro		57 500\$00
7º				Divisão de Serviços Urbanos Abastecimento Público e Desenvolvimento Economico		
	1			<i>Despesas correntes</i>		
		1º		<i>Vencimentos e Salários</i>		
				Salário de pessoal quadro		200 000\$00
				Total	737 500\$00	737 500\$00

ORÇAMENTO DO ANO DE 1997

Plano de Reforço de Verbas

2ª Revisão

UNID: ESCUDOS

Capº	Gr.	Artigo	Al.	Designação orçamental	Previsão Orçamental	Montante Reforçado	Total Dotado	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas S/Liq	Total Despesas	Desvio		Proposta	
											Valor	%	A Reforçar	A Abater
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13=11/8	14	15
1º				Assembleia Municipal <i>Despesas correntes</i> <i>Vencimentos e Salarios</i>										
	1			<i>Salario de pessoal eventual</i>	175 000\$00	794 000\$00	969 000\$00	921 038\$00	54 400\$00	975 438\$00	6 438\$00	0,66%	6 500\$00	
2º		2º		Presidencia da Câmara <i>Despesas correntes</i> <i>Vencimentos e Salarios</i>										
	1			<i>Salario de pessoal eventual</i>	650 000\$00		650 000\$00	168 336\$00	0\$00	168 336\$00	-481 664\$00	-74,10%		480 000\$00
3º		2º		Câmara Municipal <i>Despesas correntes</i> <i>Vencimentos e Salarios</i>										
	1			<i>Salario de pessoal eventual</i>	1 517 000\$00	923 000\$00	2 440 000\$00	2 435 967\$00	735 017\$00	3 170 984\$00	730 984\$00	48,19%	731 000\$00	0\$00
5º		2º		Divisão da Promoção Social Cultural e Desen. Comunitario <i>Despesas correntes</i> <i>Vencimentos e Salarios</i>										
	1			<i>Salario de pessoal quadro</i>	295 000\$00		295 000\$00	211 583\$00	0\$00	211 583\$00	-83 417\$00	-28,28%		57 500\$00
7º		1º		Divisão de Serviços Urbanos Abastecimento Público e Desenvolvimento Economico <i>Despesas correntes</i> <i>Vencimentos e Salarios</i>										
	1			<i>Salario de pessoal quadro</i>	200 000\$00		200 000\$00	0\$00	0\$00	0\$00	-200 000\$00	-100,00%		200 000\$00
				Total									737 500\$00	737 500\$00

Camarã Municipal de S. Filipe, 25 de Fevereiro de 1998.—O Presidente da Câmara, Eugénio Miranda Veiga.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

— ○ —

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

—

**Direcção-Geral dos Registos,
Notariado e Identificação**
Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia

NOTÁRIO SUBSTITUTO: JORGE RODRIGUES PIRES

O signatário do ajudante do Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia:

CERTIFICA

UM — Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

DOIS — Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas 18 verso a folhas 19 verso do livro de notas para escrituras diversas número noventa e sete barra A.

TRÊS — Que ocupa nove folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele ajudante, rubricadas.

(Isento nos termos da lei.

Registada sob o nº 5744/98. — Conferida.

 Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia, 8 de Abril de 1998. — O Ajudante, *ilegível*.

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

Aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, no Cartório Notarial da Praia, sito na Rua Andrade Corvo, perante mim, Jorge Rodrigues Pires, respectivo Notário Substituto, compareceram:

Primeiro — Srª Virgínia Francisca Delgado, solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, residente em Achadinha - Praia.

Segundo — Sr. Alexandre Rafael dos Santos, solteiro, maior natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de S. Vicente, residente em Tira-Chapéu - Praia.

Terceiro — Sr. Manuel de Jesus Santos, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, residente em Fazenda - Praia.

Quarto — Sr. António Rosário da Cruz, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de São Nicolau, residente em Prainha - Praia.

Quinto — Sr. Jorge Emanuel Rodrigues Barbosa, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo António - Praia.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos bilhetes de identidade respectivamente números 019038-SR/SV de 9 de Fevereiro de 1993, 130461 de 20 de Agosto de 1997, 27976 de 12 de Julho de 1995, 52465 de 1 de Fevereiro de 1996 e 22389 de 24 de Abril de 1995, emitidos pela Secção e Arquivo de Identificação Civil e Criminal em S. Vicente e na Praia.

E pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente escritura constituem entre si uma associação sem fins lucrativos, denominada Associação dos Racionalistas Cristãos da ilha de Santiago abreviadamente designada «ARCIS», com sede nesta cidade em Tira-Chapéu a qual se regerá pelas disposições e para os fins referidos nos estatutos que constam do documento complementar anexo que eu Notário arquivado como parte integrante da presente escritura elaborada nos termos do número dois do artigo setenta e oito do código do Notariado, em vigor, que expressamente declararam conhecer e aceitar, pelo que dispensam a sua leitura.

Fiz a leitura da presente escritura em voz alta e clara aos outorgantes, na presença simultânea de todos, aos quais expliquei o seu conteúdo, efeitos e alcance.

Arquiva-se: Acta da assembleia constituinte de vinte oito de Novembro de mil novecentos e noventa e sete.

Elaborado nos termos do número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura de constituição da Associação dos Racionalistas Cristãos da ilha de Santiago «ARCIS», celebrada em cinco de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete, exarada de folhas 18 verso do livro de notas número 97 barra A, do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia.

ESTATUTOS
CAPÍTULO I
Disposições gerais
Artigo 1º
(Constituição, denominação e sede)

1. É constituída, por tempo indeterminado, a Associação dos Racionalistas Cristãos da ilha de Santiago, abreviadamente designada nestes estatutos por ARCIS.

2. A ARCIS rege-se pelos presentes estatutos, seus regulamentos e demais normas legalmente estabelecida.

3. ARCIS tem a sua sede em Tira-Chapéu, na cidade da Praia, ilha de Santiago, República de Cabo Verde.

Artigo 2º
(Natureza)

A ARCIS é uma organização não governamental, apolítica, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Artigo 3º
(Objectivos)

A ARCIS tem por finalidade a prática do Racionalismo Cristão, cujo objectivo fundamental é a espiritualização da pessoa humana, na base do conhecimento dos princípios pugnar pela remodelação de hábitos e costumes da humanidade, revivificando constante e sistematicamente o sentimento de paz, harmonia, concórdia e solidariedade entre os homens.

CAPÍTULO II
Dos membros
Artigo 4º
(Classificação)

1. A ARCIS é composta por um número ilimitado de membros de ambos os sexos, com idade não inferior a dezoito anos, classificados segundo as seguintes categorias:

- a) Membros fundadores;
- b) Membros ordinários;
- c) Membros honorários.

2. São fundadores aqueles que tenham participado na constituição da associação.

3. São ordinários aqueles que a ela adiram após a constituição da associação.

4. São honorários as pessoas que, por serviços relevantes prestados à ARCIS ou ao Racionalismo Cristão, merecerem tal distinção mediante aclamação da assembleia geral, adiante designado por AG.

Artigo 5º
(Da admissão dos membros ordinários e honorários)

1. A admissão à ARCIS como membro ordinário é feita mediante pedido dirigido à direcção, em que o interessado manifesta o desejo de pertencer à mesma.

2. A aceitação do pedido referido no número anterior caberá, provisoriamente, à direcção que a submeterá à AG para efeito de ratificação desde que fique provado que o interessado assiste com assiduidade as sessões de limpeza psíquica, há pelo menos um ano.

3. A admissão dos membros honorários é da competência da assembleia geral sob proposta fundamentada da direcção ou de, pelo menos, um terço dos membros com capacidade eleitoral activa.

4. O regimento interno regula demais requisitos de admissibilidade de membros.

Artigo 6º

(Dos direitos dos membros)

1. São direitos dos membros fundadores e ordinários:

- a) Participar nas assembleias gerais;
- b) Participar noutras reuniões para que sejam convocados;
- c) Participar nas actividades da ARCIS e beneficiar das suas acções;
- d) Eleger e ser eleitos para os órgãos da ARCIS;
- e) Pedir renúncia dos cargos directivos, apresentando razões atendíveis;
- f) Desvincular-se da ARCIS a todo o tempo, mediante pedido dirigido à direcção;
- g) Requerer a convocação extraordinária da AG, nos termos previstos nestes estatutos;
- h) Possuir cartão de membro.

2. Apenas podem exercer os direitos previstos nas alíneas d) e g) do número anterior os membros que:

- a) Reúnam as condições estabelecidas na prática do Racionalismo Cristão, nomeadamente os indicados na Síntese dos Princípios Racionais e não estejam abrangidos pelo disposto no nº 3 do artigo 8º;
- b) Tenham sido admitidos há pelo menos três meses, pela AG;
- c) Tenham o pagamento das suas quotas em dia, observando-se o disposto no § 1º do artigo 7º.

3. Os membros honorários participam nas AG, sem direito a voto e usufruem dos direitos previstos nas alíneas d) e g) do nº 1 (um) deste artigo.

Artigo 7º

(Dos deveres dos membros)

1. São deveres dos membros fundadores e ordinários:

- a) Contribuir para a realização dos objectivos, programas e actividades da ARCIS;
- b) Pagar as quotas com regularidade;
- c) Desempenhar com zelo os cargos para que tiverem sido eleitos e, bem assim, as tarefas para que for escolhido ou que se ofereça;
- d) Respeitar e cumprir os estatutos, regulamentos internos, as instruções e regras estabelecidas para a prossecução dos objectivos da ARCIS;
- e) Cooperar para o desenvolvimento e bom nome da ARCIS:

Parágrafo Primeiro: sempre que um sócio se encontre impossibilitado de pagar as suas quotas, por razões atendíveis não deixará de gozar os seus direitos, devendo cada caso ser decidido pela direcção;

Parágrafo Segundo: o candidato a sócio, mesmo que não esteja em condições de pagar as suas quotas, será admitido desde que reúna as demais condições para tal.

Artigo 8º

(Da qualidade de membro)

1. A qualidade de membro da associação aprova-se pelo cartão de membro ou por uma cópia da ficha de inscrição como tal, contendo a decisão da AG e a respectiva data.

2. Perderá a qualidade de membro da ARCIS aquele que:

- a) O requeira por escrito a direcção da mesma;
- b) Pelo seu comportamento, prejudique os objectivos e bom nome da ARCIS e do Racionalismo Cristão.
- c) Sem motivos atendíveis deixe de frequentar as sessões de limpeza psíquica por um período máximo de três meses.

3. Nos casos previsto na alínea b) e c) do número anterior, cabe à direcção suspender o visado da condição de membro, mediante processo devidamente organizado, devendo ser previamente notificado e gozar de oportunidade de defesa, sem prejuízo de recurso para a AG, que decidirá em definitivo.

4. A readmissão do sócio depende da sua reabilitação provada no mesmo processo, mediante pedido por escrito do interessado ou por proposta de, pelo menos dois sócios com capacidade eleitoral activa. A readmissão caberá provisoriamente à direcção que a submeterá à AG, para pronunciação em definitivo.

CAPÍTULO III

Da organização

SECÇÃO I

Artigo 9º

(Organização)

São órgãos directivos da ARCIS:

- a) A assembleia geral (AG);
- b) O conselho directivo (CD);
- c) A direcção (D);
- d) O conselho fiscal (CF).

SECÇÃO II

Da assembleia geral

Artigo 10º

(Definição e composição)

1. A AG é o órgão supremo da ARCIS;

2. A AG é composta por todos os membros da ARCIS, em pleno gozo dos direitos associativos e por uma mesa que a superintende.

Artigo 11º

(Da competência)

Compete à assembleia geral da ARCIS:

1. Definir as linhas gerais de actuação;
2. Eleger os corpos gerentes;
3. Deliberar sobre o relatório e as contas apresentadas pela direcção;
4. Aprovar e alterar os estatutos e regulamentos internos;
5. Aprovar o plano de acção anual apresentados pela direcção;
6. Autorizar a direcção a tomar decisões sobre as matérias que envolvam responsabilidade para toda a associação;
7. Deliberar sobre as quotas;

8. Deliberar sobre as propostas de sócios honorários;
9. Decidir em definitivo os processos de suspensão e readmissão de sócios;
10. Deliberar sobre a dissolução da associação e o destino do respectivo património;
11. Deliberar sobre o estabelecimento de relações com outros centros Racionalistas Cristão existentes em Cabo Verde ou no estrangeiro, filiados na casa chefe do racionalismo cristão;
12. Solicitar auditoria sempre que o julgar conveniente;
13. O mais que lhe competir por lei, pelos presentes estatutos e regulamentos internos.

Artigo 12º

(Da direcção da AG)

1. A AG é dirigida pela mesa, constituída por um presidente, um vice-presidente e dois secretários, eleitos anualmente.

2. Ao presidente da mesa da AG compete:

- a) Convocar e presidir as sessões da AG;
- b) Zelar pelo cumprimento das deliberações da AG;
- c) O mais que lhe for atribuído pela AG.

3. Ao vice-presidente da mesa compete:

- a) Substituir o presidente da mesa nas suas ausências e impedimentos;
- b) Exercer outras funções que lhe forem delegadas pelo presidente da mesa.

4. Aos secretários compete:

- a) Secretariar os trabalhos da AG, designadamente cuidar dos respectivos registos;
- b) Auxiliar o presidente e o vice-presidente da mesa no exercício das suas funções e desempenhar o mais que por eles for indicados.

Parágrafo único. Na ausência de qualquer dos secretários, substitui-lo por quem for escolhido pela mesa.

Artigo 13º

(Das sessões)

A AG reúne-se ordinariamente e extraordinariamente.

1. Ordinariamente, uma vez por ano, para:

- a) Apreciar as contas da gestão do ano civil;
- b) Apreciar a aplicação e o nível de realização das actividades propostas no plano anual;
- c) Tomar as decisões e avaliar o grau de cumprimento das deliberações da última assembleia geral;
- d) Deliberar sobre os assuntos que lhe tiverem sido submetidos durante o ano civil;
- e) Eleger os corpos directivos;
- f) Discutir e aprovar o relatório, as contas e o plano anual;
- g) Tomar decisões e avaliar o grau de cumprimento das deliberações da última assembleia geral.

2. Extraordinariamente, sempre que circunstâncias especiais as aconselharem e por iniciativa de:

- a) Direcção;
- b) Conselho directivo;

c) Um grupo de sócios em número não inferior a 1/3 (um terço), no pleno gozo dos seus direitos associativos.

Artigo 14º

(Das convocatórias)

As convocatórias escritas são expedidas pela mesa da AG e delas devem constar a data, o local, a hora e a agenda dos trabalhos, com uma antecedência não inferior a dez dias à data prevista para a sua realização.

Artigo 15º

(Do quorum)

1. As sessões da AG realizam-se à hora marcada com a maioria absoluta de membros em pleno gozo dos seus direitos de associados.

2. Caso não se verifique o previsto no número anterior, a sessão realizar-se-á com maioria simples do seus membros.

Artigo 16º

(Das deliberações)

1. Salvo o disposto no número seguinte, as deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presentes.

2. As deliberações respeitantes à dispensa definitiva e à readmissão de membros, exigem a maioria de dois terços dos membros presentes, desde que este número seja superior a maioria absoluta dos membros em pleno gozo dos seus direitos associativos.

3. As deliberações referentes a matérias constantes dos números quatro e dez do artigo 11º destes estatutos, requerem o voto favorável de pelo menos, dois terços dos membros em pleno gozo dos seus direitos de associados.

4. As deliberações respeitantes às matérias previstas nos número dois e três do presente artigo, requerem sempre votação por escrutínio secreto, sem prejuízo de este método ser utilizado em relação a outras matérias, desde que tal seja requerido por um terço das membros presentes.

Artigo 17º

(Voto por delegação)

1. Os membros que se encontrarem impedidos de participar nas sessões da AG, poderão delegar, por escrito, o exercício do seu direito de voto na pessoa de um membro no pleno gozo dos seus direitos de associados.

2. A delegação faz-se mediante carta dirigida ao presidente da mesa da AG ou declaração devidamente assinada.

3. Nenhum membro poderá representar mais do que um membro.

Artigo 18º

(Das eleições)

1. Têm capacidade eleitoral, os membros fundadores e ordinários em pleno gozo dos seus direitos de associados.

2. As eleições dos corpos gerentes realizam-se anualmente, mediante candidaturas por listas plurinominais, escrutínio directo e secreto, observando-se quanto ao CD o disposto nos nºs 1 e do artigo 20º.

3. Cada membro tem direito a um voto.

4. A AG estabelece o regulamento eleitoral mediante proposta do CD.

SECÇÃO III

Do conselho directivo

Artigo 19º

(Definição)

O conselho da direcção, abreviadamente designado por CD, é o órgão consultivo da direcção, nos intervalos das sessões da AG.

Artigo 20º

(Composição)

1. O CD é composto pela direcção, pelo CF e por três conselheiros de reconhecida idoneidade e fidelidade aos princípios do Racionalismo Cristão de entre pessoas que tenham capacidade para contribuir para o desenvolvimento da ARCIS.

2. A eleição dos três conselheiros referidos no número anterior é feita entre os membros propostos pela direcção.

3. Este órgão é dirigido pelo presidente da direcção.

Artigo 21º

(Competências)

Ao CD compete, designadamente:

- a) Buscar e encontrar soluções para os problemas que lhe são colocados pela direcção e aconselhar esta sobre os mais variados assuntos;
- b) Analisar as condições materiais, financeiras e outras da ARCIS e propôr aos órgãos competentes, medidas que julgar convenientes;
- c) Apreciar o grau de desempenho das responsabilidades que respeitam os fins da ARCIS;
- d) O mais que lhe for atribuído pelos presentes estatutos e pela AG.

Artigo 22º

(Das competências do presidente)

Ao presidente do CD, compete:

- a) Orientar, dinamizar e coordenar as actividades do CD e zelar pelo eficaz funcionamento da ARCIS e o cumprimento dos seus objectivos;
- b) Convocar e dirigir as reuniões do CD;
- c) Exercer quaisquer outras funções que lhe sejam cometidas pelo CD, pela AG e pelos presentes estatutos.

Artigo 23º

(Das sessões)

O CD reúne-se ordinariamente, de cinco em cinco meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Artigo 24º

(Do quorum)

As sessões do CD realizam-se a hora marcada com um número de membros não inferior à maioria absoluta dos seus membros em pleno gozo dos seus direitos de associado.

Artigo 25º

(Das deliberações)

As deliberações do CD são tomadas por maioria absoluta do seus membros.

SECÇÃO IV

Da direcção

Artigo 26º

(Definição)

A direcção é o órgão colegial que assume a direcção e a gestão quotidiana da ARCIS, no intervalo das sessões da AG.

Artigo 27º

(Composição)

A direcção compõe-se de um presidente, um vice-presidente, e directores, estes em número não superior a cinco.

Artigo 28º

(Das competências)

Compete à direcção:

1. Dirigir a ARCIS com dedicação e zelo e representá-lo em juízo e fora del.
2. Arrecadar e manter à sua guarda, fundos financeiros, bens materiais e outros e dar-lhes aplicação útil, de acordo com os fins da ARCIS.
3. Corresponder com a Casa Chefe do Racionalismo Cristão, enviando-lhe toda a documentação sobre as actividades da ARCIS, nomeadamente, as actas, os estatutos e suas alterações, os regulamentos internos, etc.
4. Promover e dirigir obras de desenvolvimento destinadas à prossecução dos objectivos da ARCIS.
5. Divulgar a doutrina racionalista Cristã, por todos os meios ao seu alcance.
6. Zelar pela fidelidade aos princípios que norteiam a doutrina racionalista cristã, nomeadamente a síntese dos princípios racionais.
7. Cumprir e fazer cumprir o regimento estabelecido para a prática da doutrina e, bem assim, todas as instruções emanadas da Casa Chefe do Racionalismo Cristão.
8. Apresentar anualmente e no término do mandato relatório e as contas, ao CF para parecer competente.
9. Submeter AG no término do mandato o relatório e as contas com o competente parecer do CF para aprovação, bem como plano de actividades.
10. Assegurar o cumprimento das deliberações da AG.
11. Regulamentar a atribuição e o uso do cartão de sócio.
12. Elaborar o regulamento interno da ARCIS.
13. Tomar quaisquer decisões ou medidas que não sejam da exclusiva competência da AG.
14. Deliberar sobre a aceitação de heranças, doações e legados e providenciar sobre outras fontes de receitas.
15. O mais que lhe for atribuído pelos presentes estatutos e pela AG.

Artigo 29º

(Da competência do presidente)

Ao presidente da direcção compete:

- a) Orientar e dinamizar as actividades da direcção e zelar pelo eficaz funcionamento da ARCIS e o cumprimento dos seus objectivos;
- b) Convocar e dirigir as reuniões da direcção;
- c) Representar a associação em juízo e fora dele, podendo delegar em qualquer outro membro da direcção;
- d) Exercer quaisquer outras funções que lhe sejam cometidas pela direcção, pelos presentes estatutos e pela AG.

Artigo 30º

(Das competências do vice-presidente e directores)

1. O vice-presidente coadjuva o presidente nas suas funções, substituindo-o nas suas ausências e impedimentos exercendo as funções que lhe forem por ele delegadas.
2. Os directores contribuem para o exercício das competências da direcção e exercem as funções que lhe forem destinadas no quadro da organização interna desse órgão.
3. A direcção é coadjuvada por um secretário cujas funções são estabelecidas no regulamento interno.

Artigo 31º

(Das sessões de deliberação)

1. A direcção reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que solicitado pelo seu presidente ou por, pelo menos, três quintos dos seus membros, em pleno gozo dos seus direitos de associados.

2. A direcção só reúne quando esteja presente a maioria absoluta dos seus membros.

3. As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos membros.

Artigo 32º

(Da vinculação)

1. A ARCIS obriga-se com as assinaturas conjuntas do presidente e da de um dos directores, conforme as áreas a que se refere o assunto; nas ausências e impedimentos do presidente, vele a assinatura do vice-presidente

2. Em questões de mero expediente basta assinatura do director da área a que o assunto de referir.

SECÇÃO V

(Das sessões de limpeza psíquica e outras)

Artigo 33º

1. As sessões de limpeza psíquica e outras são dirigidas pelo presidente ou vice-presidente da direcção.

2. As sessões referidas no número anterior deste artigo poderão ser presididas por qualquer outro membro da ARCIS, de reconhecida idoneidade, desde que esteja preparado para o efeito e indicado pelas forças superiores, através do medium mais evoluído.

3. O não cumprimento do disposto no número anterior, implica sanção disciplinar aos infractores nos termos destes estatutos, e dos princípios estabelecidos na prática do racionalismo cristão.

SECÇÃO VI

(Do conselho fiscal)

Artigo 34º

(Definição)

O conselho fiscal, abreviadamente designado por CF, e o órgão colegial a que compete fiscalizar a acção da ARCIS, vigiando o cumprimento dos estatutos, seus regulamentos internos e zelar pela boa apresentação dos relatórios e contas, apresentados pela direcção.

Artigo 35º

(Composição)

1. O CF é constituído por um presidente, que superintende, um relator e um secretário, eleitos pela AG.

2. Os cargos previstos no número anterior do presente artigo, devem ser indicados nas listas de candidaturas.

Artigo 36º

(Da competência)

Ao CF compete:

1. Emitir parecer sobre os relatórios, as contas e orçamentos apresentados pela direcção;
2. Examinar periodicamente a escrituração e documentos da ARCIS, inclusivé os valores patrimoniais;
3. Propôr a AG a ordenação da realização de auditorias aos actos da direcção;
4. Propôr aos órgãos de ARCIS a realização de reuniões extraordinárias sempre que razões ponderosas e justificadas;

5. O mais que lhe competir, nos termos da lei, dos presentes estatutos e regulamentos internos e pela AG.

Artigo 37º

(Das sessões de deliberação)

1. O CF reúne-se mediante convocatória do seu presidente e as deliberações são tomadas por maioria absoluta;

2. O CF delibera por maioria dos votos dos seus membros.

CAPÍTULO IV

Do património

Artigo 38º

(Dos bens da ARCIS)

1. São bens da ARCIS, designadamente:

- a) Os móveis, imóveis e equipamentos que possuir para a consecução dos seus fins;
- b) Os fundos arrecadados pela cobrança de quotas, os documentos da propriedade e outros;
- c) As heranças, legadas e doações que lhe forem atribuídos.

2. Os móveis e imóveis e outros bens sujeitos a registo são inscritos em nome da ARCIS.

Artigo 39º

(Da dissolução;

Em caso de dissolução, os bens da ARCIS terão o destino que lhe for determinado pela AG.

CAPÍTULO V

Do regime financeiro

Artigo 40º

(Da organização)

Constituem receitas da ARCIS:

- a) O produto das quotas dos seus membros;
- b) O rendimento de herança legadas e doações, instituídas em seu favor;
- c) Subsídios ou doações que lhe sejam atribuídas por organizações nacionais ou estrangeiras.

Artigo 41º

(Movimento financeiro)

Os movimentos financeiros são autorizados pela direcção.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais e transitórias

Artigo 42º

(Da vinculação)

A ARCIS adoptará um regulamento interno, aprovado pela AG, onde se pormenorizarão questões tratadas nos presentes estatutos e versará outras que não caibam nestas disposições.

Artigo 43º

(Das actas)

Das reuniões lavrar-se-ão actas que terão o destino fixado nos estatutos.

Artigo 44º

(Pacto de união e solidariedade)

A ARCIS poderá fazer pacto de união e solidariedade com outros Centros Redentores filiados na Casa Chefe do Racionalismo Cristão, em Cabo Verde ou no estrangeiro, na base do bom entendimento e desenvolvimento de acções comuns e trocas de ideias e experiências que visem o progresso espiritual e material da Doutrina Racionalista Cristã.

Artigo 45º

(Das efemérides)

1. Ficam instituídas festas de aniversários, de acontecimentos que marquem indelevelmente a ARCIS, uma vez em cada ano.

2. Havendo mais do que um, poderão ser alternadas, conforme mais se ajustar às circunstâncias e conveniências.

Artigo 46º

(Homenagens)

A ARCIS poderá homenagear datas históricas e figuras proeminentes que se destacarem no desenvolvimento da Doutrina Racional Cristã em Cabo Verde e no mundo.

Artigo 47º

(Normas aplicáveis)

Os casos omissos nestes estatutos são regidos pela legislação vigente no país.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, cinco de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº três do diário do dia dois de Abril do corrente por Pedro Estevão Fortes;
- d) Que ocupa 1 folha numerada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória

Mindelo, 2 de Abril de 1998. — O Ajudante, *ilegível*.

CONTA Nº 162/98

Artigo 11º nº 1	150\$00
Artigo 11, nº 2	30\$00
Soma	180\$00
10% C. J.	18\$00
Soma total	198\$00

São cento e noventa e oito escudos.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao abrigo ao nº 2 do artigo 78º do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97 de 10 de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição de sociedade denominada «OÁSIS-AVES», Limitada, celebrada em 25 de Março de 1998, exarada de folhas 10 a verso do livro de notas nº E-7 do Cartório Notarial da Região de S. Vicente.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação «OÁSIS-AVES», LIMITADA e terá a sua sede em Mindelo.

Segundo

A sociedade tem por objecto a exploração agro-pecuária duma propriedade na Ribeira de Calhau e comercialização dos produtos, bem como a importação e exportação.

Terceiro

O capital social é de cinco milhões de escudos (5 000 000\$) integralmente realizados com o estabelecimento comercial denominado «OÁSIS-AVES» e corresponde à soma de duas quotas iguais de dois milhões e quinhentos mil escudos pertencente uma à sócia Noémia dos Santos Delgado e outra ao sócios Pedro Estevão Fortes.

Quarto

- 1. A gerência da sociedade cabe aos dois sócios.
- 2. A sociedade obriga-se com a assinatura dos dois gerentes.

3. A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.

Quinto

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

Sexto

A cessão e a divisão de quotas, no todo ou em parte, depende do consentimento da sociedade que, desde já se reserva o direito de preferência, salvo se for a favor de descendentes e ascendentes directos dos sócios.

Sétimo

A sociedade, por deliberação da assembleia-geral, a realizar no prazo de noventa dias, contados a partir da data do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos casos seguintes:

- a) Por acordo dos sócios;
- b) Por penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou a adjudicação de qualquer outra;
- c) Por partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular;
- d) Por infracção do sócio em outorgar escritura de cedência da sua quota, depois de os sócios ou a sociedade terem declarado preferir na cessão, de harmonia com o disposto no artigo sexto deste contrato

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente. 25 de Março de 1998. — O Notário, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº três do diário do dia trinta e um de Março do corrente por Rogério Manuel Ferreira Lima;
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória

Mindelo, 2 de Abril de 1998. — O Ajudante, *ilegível*.

CONTA:

Artigo 11º nº 1	150\$00
Soma	150\$00
10% C. J.	18\$00
Soma total	165\$00

São cento e sessenta e cinco escudos.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao nº 2 do artigo setenta e oito do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade denominada «SVL — Segurança, Vigilância & Limpeza, Limitada com sede no Mindelo, celebrado em vinte e sete de Março de mil novecentos e noventa e oito exarada a folhas dezasseis verso e dezassete verso do Livro E-sete do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente.

ESTATUTOS

»SVL – SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E LIMPEZA, LDA«

Cláusula primeira

A sociedade adopta a denominação «SVL – Segurança, Vigilância e Limpeza Lda., e tem a sua sede social na cidade do Mindelo.

Cláusula segunda

A sociedade tem por objecto a prestação de serviço de segurança, vigilância e limpeza de instalações e edifícios.

Cláusula terceira

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro em cinquenta por cento é de quatrocentos e cinquenta mil escudos e corresponde a soma das seguintes quotas: Senhorinha do Rosário Cruz, cinquenta mil escudos; Antónia Josefa de Jesus, cinquenta mil escudos; Maria dos Santos Leva, cinquenta mil escudos; Rogério Manuel Ferreira Lima, cinquenta mil escudos; Tomás Fortes Rocha, cinquenta mil escudos; Vitorino Nascimento da Graça, cinquenta mil escudos; Luciano dos Santos Ramos Duarte, cinquenta mil escudos; Luis Jorge Fonseca; cinquenta mil escudos; Hironcina Silvestre Delgado; cinquenta mil escudos.

Cláusula quarta

A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele é confiada aos sócios Tomaz Fortes Rocha e Rogério Manuel Ferreira Lima, que desde já são nomeados gerentes com dispensa de caução.

Parágrafo primeiro – É obrigatória a assinatura dos dois sócios-gerentes, seja para qual for o montante, obrigar a sociedade em aceites, saques, endossos de letras, em qualquer contrato, nomeadamente em aberturas de crédito simples ou com hipoteca a celebrar com instituições de crédito, na subscrição de livranças e outros títulos de caução ou garantia exigidos pelos credores.

Parágrafo segundo – Em caso de doença, ausência ou impedimento de um dos sócios-gerentes, será representado por outro sócio por meio de procuração, nos casos em que esta for legalmente exigida.

Cláusula quinta

A sociedade obriga-se com a assinatura dos dois sócios gerentes.

Cláusula sexta

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

Cláusula sétima

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas a sua venda a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

Cláusula oitava

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar formalidades especiais, serão convocadas pelos sócios-gerentes por carta registada, expedida com trinta dias de antecedência.

Cláusula nona

O ano social é o civil e anualmente com referência a trinta e um de Dezembro serão realizados balanços de todos os negócios da sociedade que deverão estar concluídos, aprovados e assinados até trinta e um de Março do ano imediato.

Cláusula décima

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, terão a aplicação que a assembleia-geral determinar.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente. 27 de Março de 1998. — O Notário, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.

CHEFIA DO GOVERNO

MINISTRO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Imprensa Nacional de Cabo Verde

Rectificações

Por se ter publicado de forma inexacta o aumento de capital da sociedade CABO VERDE DIVERS LDA., publicado no *Boletim Oficial* nº 51/97, de 22 de Dezembro, rectifica-se como segue:

Onde se lê:

CABO VERDE DIVERSOS, LDA.

Deve ler-se:

CABO VERDE DIVERS LDA.

Por se ter publicado de forma inexacta o capital social da sociedade OASIS ATLÂNTICO-Hotelaria e Turismo SARL, publicado no *Boletim Oficial* nº 10/98, II Série, de 9 de Março, rectifica-se como segue:

Onde se lê:

Artigo 5º

1. O capital social da constituição é de 600 000\$00 (seiscientos milhões de escudos) encontrando-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

Deve ler-se:

Artigo 5º

O capital social da constituição é de 600 000 000\$00 (seiscientos milhões de escudos) encontrando-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

Por se ter publicado de forma inexacta o capital social da sociedade COMPANHIA DE FOMENTO DE CABO VERDE, SARL, no *Boletim Oficial*, nº10/98, II Série, de 9 de Março, rectifica-se como segue:

Onde se lê:

Artigo quinto

O capital social é de 60 000\$00 (sessenta mil escudos) representado por 3 000 000 (três milhões de acções) de valor nominal de 20\$00 (vinte escudos) cada.

Deve ler-se:

Artigo quinto

O capital social é de 60 000 000\$00 (sessenta milhões de escudos) representado por 3 000 000 (três milhões de acções) de valor nominal de 20\$00 (vinte escudos) cada.

- Uma estrutura pesada;
- Um nível relativamente fraco de receitas geradas face aos elevados custos de exploração;
- Condições difíceis de obtenção de crédito para exportação;
- Obsolescência de determinadas infraestruturas de prestação de serviços - Fábrica de gelo;
- Falta de recursos financeiros para implementação do programa de Manutenção;
- Demora no arranque de estudo de reestruturação, programado desde 1995.

Por se ter publicado de forma inexacta a denominação da sociedade NAVECOR CABO VERDE LDA. publicado no *Boletim Oficial*, nº 14/98, II Série, de 6 de Abril, rectifica-se como segue:

Onde se lê:

NAVERCOR CABO VERDE LDA.

Deve ler-se:

NAVECOR CABO VERDE LDA.

Direcção da Imprensa Nacional de Cabo Verde, 17 de Abril de 1998. O Director de Serviço, *Clotilde Fortes Tiene*.

Nesse contexto, os resultados líquidos situaram-se em 46 452 contos negativos, contra 34 214 contos negativos em 1995.

1 - Actividade Comercial e de Prestação de Serviços

1.1 - Prestação de Serviços.

1.1.2 - Congelamento/processamento.

a) Congelamento

Durante 1996, o volume de produtos congelados, situou-se em 1.323 toneladas contra 1000 toneladas em 1995.

Congelou-se essencialmente produtos para os clientes locais, nomeadamente, o atum, gaiado, frangos e a cavala.

Assim, as receitas provenientes desse sector tiveram um aumento de 22,7% passando de 4.149 contos em 1995 para 5.091 contos em 1996.

b) Armazenagem Frigorífica

A taxa de utilização dos armazéns de frio continuou em 1996 extremamente fraca, cerca de 15%, apesar de ter aumentado ligeiramente, relativamente ao ano de 1995.

As receitas geradas por este sector situaram-se em 9.180 contos, contra 8.834 em 1995. O aumento foi de cerca de 4%.

Vários contactos comerciais foram desenvolvidos, no sentido de se conseguir clientes potenciais estrangeiros, para essa actividade, sem contudo, haver materialização efectiva durante esse exercício.

Os clientes do sector de armazenagem foram constituídos essencialmente pelos operadores locais, nomeadamente:

- Os Mini-Mercados - congelados e frescos
- Conserveiras locais - tunídeos
- Operadores comerciais para exportação - tunídeos /cavala
- Também por dois navios Coreanos e Japoneses, por algumas quantidades de cavala embaladas em caixas e destinadas para comercialização, para isco.

c) - Processamento de Pescado

Essa rubrica de serviços, consiste essencialmente no processamento, congelamento, embalagem da cavala em caixas de 10 kgs, destinado para isco de barcos atuneiros.

Constata-se que a prestação desse serviço em 1996 ganhou um significativo incremento, devido ao início da prestação desse serviço a um cliente de Las Palmas, já no final do exercício (fins de Outubro/96).

Durante o exercício de 1996, processou-se 404.060 kgs contra 141.604 Kgs em 1995.

As receitas arrecadadas por esta prestação de serviços situaram-se em 9.152 contos contra 6.179 contos em 1995. Constata-se que houve um aumento significativo de cerca de 48%, relativamente ao ano anterior.

Pode-se concluir desde já que essa actividade irá influenciar grandemente os exercícios futuros e contribuir para uma melhoria significativa da actividade económica da empresa.

CONCAVE

Sociedade Caboverdiana de Construção, S.A.

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco a Assembleia-Geral da CONCAVE - Sociedade Caboverdiana de Construção, SARL, para se reunir, ordinariamente, na sua sede social sita na Praça Alexandre Albuquerque (Edifício da ADEGA, 1º Esquerdo), pelas 17 horas do dia 18 de Maio de 1998, com a seguinte ordem do dia:

1. Informações;
2. Discussão e aprovação ou modificação do Relatório, Balanço e Contas referentes ao exercício de 1997;
3. Eleição dos Órgãos Sociais para o triénio 1998/2000.

Sociedade Caboverdiana de Construção, S.A. CONCAVE, na Praia, 20 de Abril de 1998. O Presidente da Mesa da Assembleia, *Osvaldo de Oliveira e Cruz*.

CONTAS E BALANCETES

INTERBASE

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças

Despacho nº 4/98

Nos termos da Lei de Base das Empresas Públicas, aprovo o relatório e as contas da INTERBASE, EP, relativo ao exercício de 1996.

O relatório e as contas deverão ser mandados a publicar pela empresa, no *Boletim Oficial*.

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças, 18 de Janeiro de 1998. - O Secretário de Estado, *José Ulisses Correia e Silva*.

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES

EXERCÍCIO DE 1996

I - Considerações Gerais

À semelhança do exercício de 1995, a INTERBASE E. P. desenvolveu a sua actividade num contexto bastante difícil, caracterizado por:

d) - Venda de Gelo

A actividade da venda de gelo durante o exercício findo, ficou altamente afectado devido ao efeito conjugado da diminuição da produção, e das paralisações devido às constantes avarias, consequência da obsolescência do equipamento, mas também devido à falta de manutenção.

Assim, a produção / venda situou-se em cerca de 1.000 toneladas durante o exercício de 1996, contra 1.100 toneladas em 1995. As receitas diminuíram em cerca de 8,5%, passando de 5.463,9 contos para 4.996 contos em 1996.

e) - Aluguer de Equipamentos

Também esta rubrica de serviços diminuiu sensivelmente em relação ao ano anterior.

Esta diminuição ficou a dever-se à significativa diminuição das obras executadas pela empresa Edilter em S. Vicente, que constitui o nosso principal cliente no aluguer das nossas gruas para execução de trabalhos nas suas obras em carteira.

As receitas passaram de 3.712 contos em 1995 para 1.309 contos em 1996. A redução foi de 64,7%.

2 - Comercialização de pescado lagosta e peixe de fundo

A empresa teve vários pedidos de encomendas de peixe de fundo e lagosta (rosa e verde), mas infelizmente não conseguiu satisfazer a maior parte desses pedidos, por falta de produtos.

A empresa teve imensas dificuldades em conseguir um abastecimento normal para esse tipo de produto por forma a garantir os fornecimentos aos seus clientes, pelo que praticamente teve que perder essa actividade.

Assim conseguiu-se exportar uma pequena quantidade de cerca de 90 Kgs semanais durante a campanha de lagosta e cerca de 1.441 kgs de peixe de fundo, como sendo algumas exportações pontuais efectuadas.

As receitas arrecadadas foram de 3.501 contra 838 contos em 1995.

- Peixe congelado

Exportou-se o lote de pescado, conseguido durante a campanha 95, constituído por 380 toneladas de gaiado e 46 toneladas de atum.

Infelizmente foram detectados problemas de qualidade desse pescado consequência da conservação e tratamento após captura, tendo a empresa negociado com o cliente por forma a aproveitar parte do lote cerca de 60%. Mesmo assim as receitas situaram-se em 14.282,78 contos

Durante 1995 não houve exportações de atum nem de gaiado congelado.

2.3 SALMAR

A delegação da SALMAR situada na Ilha do Sal, contribuiu, para o agravamento da situação económica da empresa no cômputo geral tendo em conta, os seus pesados custos de estrutura face ao nível de receitas geradas.

Efectivamente o ponto forte da SALMAR no passado foi a comercialização da lagosta, sobretudo a lagosta rosa, de grande valor comercial.

A partir do momento em que a empresa deixou de ter frota, para abastecer-lhe em produto, e que os armadores passaram a comercializar directamente os seus produtos no estrangeiro, e que apareceu outro operador com viveiros, a SALMAR, ficou praticamente afastada do circuito. Assim ficou mais difícil para ela conseguir lagosta para exportação, e consequentemente sofreu quebras significativas na sua actividade.

Em 1996, apesar dos vários esforços desenvolvidos, foi difícil inverter esta situação, tendo em conta que, a Salmar não conseguiu aprovisionar-se em produto suficiente (lagosta e peixe fresco) para satisfazer as inúmeras encomendas de clientes estrangeiros desses referidos produtos.

- As receitas geradas foram de: 8.108 contos.

- Os custos de exploração sem amortizações foram de: 10.545 contos.

Através de várias negociações encetadas com o Governo através do GARSEE, conseguiu-se um parceiro interessado na exploração dessa unidade, pelo o que se concretizou já no final do ano (mês Dezembro), um contrato de aluguer com opção de compra com a empresa caboverdiano-holandesa a PNS, e por um período de 6 anos.

3. Manutenção das Infraestruturas e Equipamentos

A empresa não conseguiu concretizar o seu plano de manutenção das suas instalações tanto de Mindelo como da Palmeira - ilha do Sal, por falta de disponibilidades financeiras.

Algumas das suas infraestruturas como por exemplo a instalação da SALMAR, encontra-se bastante degradada.

A fábrica de gelo do Mindelo, já obsoleta não respondeu em termos de quantidade de gelo produzida, às reais necessidades da frota baseada na ilhal de S. Vicente e esteve ainda sujeito ao risco constante de avarias; deste modo, urge a sua reabilitação e o investimento paralelo numa fábrica totalmente nova e de capacidade mínima de 20 T/dia.

Relativamente ao aumento do processamento de cavala, que se iniciou já no final do exercício de 1996, constata-se a necessidade em investir no aumento da capacidade de congelação em túnel, (duplicação no mínimo da actual capacidade) atendendo a grande movimentação que esta actividade irá proporcionar à empresa.

4. Exercício Económico-Financeiro

O processo de regularização da dívida com a Electra por encontro de contas, verificada em 1995, fez com que os indicadores da estrutura financeira em 1996 tivessem uma pequena redução relativamente a 1995.

Assim o fundo de Maneio passa de 84 967 contos em 1995, para 54 462 contos em 1996.

Enquanto que a liquidez geral passa de 1,89 para 1,47 respectivamente em 1995 e 1996.

Relativamente à autonomia financeira, este indicador também teve um ligeiro decréscimo passando de 1,80 em 1995 para 1,10 em 1996.

O prazo médio de recebimentos de clientes teve uma melhoria significativa passando de 0,22 em 1995 para 0,176 em 1996, o que traduz uma maioria agressividade da empresa na cobrança dos seus créditos.

Em relação à situação económica, constata-se um aumento das vendas e prestações de serviços que passaram de 25 425 contos em 1995 para 48 643 contos em 1996. A venda do stock de produtos de 1995 em 1996, influenciou positivamente este exercício.

No que toca os encargos de estrutura, nota-se que eles continuam extremamente elevados em 1996, face ao nível dos proveitos gerados. Os custos operacionais atingem o montante de 67 342 contos, o que faz com que a empresa não consiga rentabilizar a sua actividade, daí a necessidade urgente da sua reestruturação.

As rubricas com maior peso na estrutura global são as seguintes:

- Despesas com o pessoal;
- Energia;
- Manutenção;

Os resultados líquidos em consequência da estrutura pesada que a empresa apresenta e do nível relativamente fraco das prestações de serviços, nomeadamente armazenagem, congelação e venda de gelo (obsolescência do equipamento) fez com que os mesmos continuem ainda negativos durante 1996, situando-se em (46 452) contos.

5. Recursos Humanos:

Depreende-se que a gestão dos Recursos Humanos tem sido um ponto fraco da empresa, resultante da falta de elementos de gestão durante vários anos de existência da empresa, o que tem originado, alguma desmotivação entre os trabalhadores.

Para superar esta lacuna, encomendou-se um trabalho à uma empresa da especialidade, no sentido de dotar a empresa dos instrumentos necessários para levar a cabo uma adequada política de gestão de pessoal.

Esse referido trabalho foi efectuado pela empresa local a «Performance», e aguarda-se a sua aprovação e implementação pela tutela, que conforme recomendações deverá ser efectuada após a reestruturação da empresa.

Durante 1996, a empresa teve no seu quadro de pessoal 60 trabalhadores, não tendo havido nenhuma contratação.

6. Reestruturação da Empresa

Apesar das várias insistências, não foi possível arrancar-se com o estudo de reestruturação da empresa durante 1996.

Vários contactos foram desenvolvidos entre o GARSEE, a Tutela e a Cooperação Francesa sobre o estudo, e tudo aponta que o mesmo, terá o seu início logo nos princípios de 1997.

O Director-Geral, *Carlos Alberto Ramos Faria*

EXERCÍCIO DE 1996 RELATÓRIO TÉCNICO

Nota 1

Débitos ao estrangeiro 1 120 174\$10

Nota 2

a) Compras ao estrangeiro:

Serviços 36 986\$20

Existências 1 795 472\$50

Sub-total (1) 1 832 728\$70

b) Vendas ao estrangeiros:

Mercadorias 2 308 476\$70

Produtos Acabados e Semi-Acabados 15 019 775\$70

Sub-Produtos Desp. Res. Refugos 1 309 596\$00

Serviços 131 000\$00

Sub-total (2) 18 769 848\$40

Total (1+2) 20 601 577\$10

Nota 3

Débitos do Estado por subscrição do capital – 128 000 000\$00

Nota 4

a) os produtos foram valorizados ao custo de aquisição.

b) As matérias e materiais estão valorizados ao custo de aquisição.

Nota 5

a) Os débitos e créditos em moedas estrangeira foram avaliadas ao menor do câmbio da data da operação.

Nota 6

Créditos de cobrança duvidosa:

Clientes 29 138 875\$40

Outros Devedores 6 939 334\$60

Empréstimos 1 957 394\$00

Total 38 035 604\$00

Nota 7

Créditos sobre o pessoal 719 299\$80

Nota 8

Número médio de pessoal durante o ano 60

Nota 9

Remunerações dos corpos gerentes 1 431 600\$00

Ordenados e salários

Pessoal fixo 16 322 094\$30

Pessoal eventual 5 436 714\$00

Remunerações Adicionais

Horas extras 1 398 929\$00

Subsídio férias Director Geral 119 300\$00

Ajudas de custos 451 480\$50

Gratificações facultativas 40 915\$50

Outros subsídios 1 915 548\$50

Sub-total (1) 27 116 581\$80

Encargos s/Remunerações

Previdência Social 3 972 137\$50

SOAT 482 580\$50

Sub-total (2) 4 454 718\$00

Outras Despesas c/pessoal

Formação do Pessoal 40 000\$00

Fardamentos 97 029\$00

Convívios a) 144 700\$00

Sub-total (2) 281 729\$00

Total (1+2+3) 31 853 028\$80

a) 1º de Maio e Natal das crianças dos Trabalhadores

Total declarado para efeitos de Imposto Único.. 22 596 524\$00

Nota 10

Existências em Trânsito

Matérias e Materiais em Trânsito 901 001\$00

Nota 11

As amortizações foram calculadas pelo método das quotas constantes,

Nota 12+13

A Direcção da empresa continua aguardando resposta da proposta remetida à Tutela em 20/4/92, com vista a realização contabilística do capital.

Nota 16

Vendas de Bens

— Lagosta-Mercado Interno 131 100\$00

— Lagosta – Mercado Externo 2 308 476\$70

— Atum – Mercado Interno 168 280\$00

— Gaiado – Mercado Interno 14 282 724\$00

— Peixe de Fundo – M. Interno 117 406\$00

— Peixe de Fundo – M. Externo 737 051\$70

— Pescado Transformado M. Interno 4 200\$00

— Gelo.....	4 996 888\$00
— Diversos (peixe miúdo).....	36 430\$00
— Pessoal p/ farinha.....	1 309 596\$00
Sub-total (a).....	24 092 152\$40
b) Vendas de Serviços	
— Congelação.....	5 091 330\$00
— Armazenagem.....	9 180 292\$90
— Comissão de Comercialização.....	131 000\$00
— Aluguer de viveiro.....	75 000\$00
— Serviços Portuários (acostagem).....	922 111\$60
— Processamento cavala.....	7 007 525\$60
— Embalagem.....	123 705\$90
— Estiva.....	1 930 416\$90
— Aluguer de Câmaras.....	90 395\$30
Sub-total (b).....	24 551 778\$10
c) Receitas suplementares	
— Aluguer de Equipamentos.....	1 310 547\$50
— Venda de energia.....	451 764\$00
— Venda de materiais.....	240 137\$90
— Outras receitas.....	600 975\$50
Sub-total (c).....	2 603 424\$90
Total (a+b+c).....	51 247 355\$40

Gastos Gerais e de Funcionamento da Administração

— Água.....	1 714 766\$50
— Electricidade.....	20 742 635\$00
— Combustíveis e outros fluidos.....	2 783 600\$00
— Material de conservação e reparação.....	517 929\$50
— Ferramentas e utensílios desgaste rápido.....	135 917\$00
— Material de escritório.....	206 039\$00
— Fornecimentos diversos.....	633 113\$50
— Rendas e alugueres.....	15 170\$00
— Despesas de representação.....	6 135\$00
— Conservação e reparação.....	207 401\$50
— Comunicação.....	746 219\$70
— Seguros.....	255 938\$10
— Publicidade e propáganda.....	62 905\$50
— Trabalhos especializados.....	330 000\$00
— Transporte de Mercadorias.....	365 208\$00
— Deslocações e estadias.....	414 346\$80
— Honorários.....	354 800\$00
— Contencioso e notariado.....	232\$50
— Serviços diversos.....	1 241 263\$70
Total.....	30 733 621\$30

S. Vicente, 14 de Julho de 1997. — A Contabilidade, *Júlia Maria da Luz*. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Ramos Faria*.

VALOR NO FIM DO ANO	TOTAL	MOVIMENTOS NO ANO			VALOR NO INICIO DO ANO	IMOBILIZAÇÕES	NOTA 17
		ALTERAÇÕES E ABATE	TRANSF. OBRAS EM CURSO	ADQUIZIÇÕES			
132 785.00	11 000.00	(600 000.00)		11 000.00	132 785.00	Taras e Vasilhas.....	
2 232 340.20	11 000.00	(0.20)			2 232 340.20	Equip. Admi. Social e Mob. Diverso.....	
12 142 261.20	(600 000.20)	(0.20)			12 142 261.20	Material de Carga e Transporte.....	
4 482 801.00					4 482 801.00	Ferramentas e Utensílios.....	
108 262 256.40					108 262 256.40	Edui. Básicos e Out. Mád. e Instalações.....	
106 880 242.00					106 880 242.00	Edifícios e Outras Constrções.....	
262 824.00					262 824.00	Terrenos e Recursos Naturais.....	
241 288 212.10	(289 000.20)	(0.20)		11 000.00	241 288 212.10	TOTAL.....	

1. CORPORAES:

I N T E R B A S E E . E . P .

INTERBASE, E. P.

NOTA 18	MAPA DE VARIAÇÃO DAS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS					ANO DE 1996
IMOBILIZAÇÕES	VALOR	AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	ABATES E ALTERAÇÕES	CORREÇÕES POR EXERCÍCIOS ANTERIORES	TOTAL	VALOR
	NO INÍCIO DO ANO					NO FIM DO ANO
I. CORPÓREAS:						
Edifícios e Out. Construções.....	37,401,468.10	4,275,237.60			4,275,237.60	41,676,705.70
Equip. Bás. Out. Máq. e Instalações.	93,901,097.90	10,560,187.60			10,560,187.60	104,461,285.50
Ferramentas e Utensílios.....	3,711,921.90	405,680.10			405,680.10	4,117,602.00
Material de Carga e Transporte.....	14,168,095.30	574,323.70	(600,000.00)		(25,676.30)	14,142,419.00
Equip. Adm. Soc. Mob. e Diverso...	5,165,941.70	98,554.90			98,554.90	5,264,496.60
Taras e Vasilhames.....	119,982.00	6,400.00			6,400.00	126,382.00
TOTAL.....	154,468,506.90	15,920,383.90	(600,000.00)		15,320,383.90	169,788,890.80

NOTA 19	MOVIMENTO DAS CONTAS DA SITUAÇÃO LÍQUIDA			ANO DE 1996
CONTA	SALDO INICIAL	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO FINAL
		A DÉBITO	A CRÉDITO	
51 - Financiamento Básico.....	241,909,495.21			241,909,495.21
52 - Capital Estatutário.....	128,000,000.00			128,000,000.00
55 - Reservas Legais e Estatutárias	8,000,000.00			8,000,000.00
59 - Resultados Transitados.....	(171,223,228.06)	(34,214,209.10)		(205,437,437.16)
88 - Resultados Líquidos.....	(34,214,209.10)	(57,539,935.70)	45,301,595.10	(46,452,549.70)
TOTAL.....	172,472,058.05	(91,754,144.80)	45,301,595.10	126,019,508.35

INTERBASE, E.P.

Demonstração de resultados extraordinários do exercício

Exercício de 1996

Código da conta				Código da conta			
827	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES LEGAIS:			824	REPOSIÇÕES E ANULAÇÕES DE PROVISÕES.		10,018,165.50
8272	Multas não fiscais.....		2,177.10	829	OUTROS GANHOS EXTRAORDINARIOS:		
828	OUTRAS PERDAS EXTRAORDINARIAS:			8291	Ganhos anormais em existências.....	49,662.00	
8281	Perdas anormais em existências.....	6,265,180.00		8294	Mais- valias em Imobilizações corpóreas e incorpóreas.....	300,000.00	
8286	Diferenças câmbios desfavoráveis....	124,443.40		8296	Diferenças de câmbio favoráveis.....	18,356.40	
8289	Perdas extraordinárias não especific	21,000.30		8299	Ganhos extraordinários não especific..	104,365.40	472,383.80
			6,410,623.70				
	RESULTADOS EXTRAORDINARIOS DO EXERCICIO.....		4,077,748.50				
			10,490,549.30				10,490,549.30

INTERBASE, E. P.

Mapa de Origem e Aplicação de Fundos

Exer. de 1996

Origem de fundos		Aplicação de fundos	
Internas:		Redução da situação líquida:	
Amortizações e reint. do exerc.....	15,320,383.90	Resultados líquidos (prejuízo).....	46,452,549.70
Variação das provisões.....	(7,070,902.50)		
Externas:			
Movimentos financeiros a médio e e longo prazo:			
Redução de créditos a médio e longo prazo			
Outros empréstimos concedidos...		Investimentos:	
		Aquisição de Imobilizações	
Desinvestimentos:		Equiptos Admi. Soc. e Mob. Diverso	11,000.00
Cessão de Imobilizações			
Material de Carga e Transporte..	600,000.20		
Redução dos Fundos Circulantes.....			
	37,603,003.10		
	46,463,549.70		46,463,549.70

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES

COD. DA CONTA			COD. DA CONTA		
838	OUTRAS PERDAS IMPUT. A EXERCICIOS ANTERIORES.....	641,220.60	839	OUTROS GANHOS IMPUT. A EXERCICIOS ANTERIORES.....	596,836.70
	RESULTADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	(44,383.90)			
		596,836.70			596,836.70

I N T E R B A S E, E . P.

Nota 20	Movimento das contas de provisões				Ano de 1996
	Contas	Saldo inicial	Movimento no exercício		Saldo final
			Constituição ou reforço	Utilização	
291 - Provisões p/cobranças duvidosas					
2911 - para clientes de cob. duvidosas....	29,359,756.40			(220,881.00)	29,138,875.40
2912 - para devedores div. cob. duvidosas.	18,756,330.50			(9,797,284.50)	8,959,046.00
292 - Provisões para riscos e encargos....					
2929 - para riscos e encargos diversos....		4,500,000.00			4,500,000.00
392 - Provisões p/produtos acabados.....	1,571,122.00		(1,571,122.00)		
393 - Provisões p/mat. primas sub. consu..	16,035,346.70				16,035,346.70
394 - Provisões p/outras existências.....	8,267.00	26,652.00	(8,267.00)		26,652.00
TOTAL.....	65,730,822.60	4,526,652.00	(1,579,389.00)	(10,018,165.50)	58,659,920.10

INTERBASE, E. P.

NOTA 22	RESULTADOS LIQUIDOS NOS ULTIMOS 5 ANOS			ANO DE 1996
DISCRIMINAÇÃO	RESULTADOS LIQUIDO ANTES IMPOSTOS	PROVISÕES PARA IMPOSTOS S/LUCROS	IMPOSTOS S/LUCROS LIQUIDADOS	RESULTADOS LIQUIDO APOS IMPOSTOS
	(1)	(2)	(3)	(4) = (1)-(2)
DO EXERCICIO DE 1992	(62,092,272.70)	-	2,553,372.00	(62,092,272.70)
DO EXERCICIO DE 1993	(35,239,484.70)	-	788,050.00	(35,239,484.70)
DO EXERCICIO DE 1994	(59,175,847.00)	-		(59,175,847.00)
DO EXERCICIO DE 1995	(34,214,209.10)	-		(34,214,209.10)
DO EXERCICIO DE 1996	(46,452,549.70)	-	-	(46,452,549.70)
	(237,174,363.20)	-	3,341,422.00	(237,174,363.20)

BALANÇO ANALÍTICO

EXERCÍCIO DE 1996

CODIGO DAS CONTAS	ACTIVO	ACTIVO BRUTO	PROVISÕES AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES	ACTIVO LIQUIDO	CODIGO DAS CONTAS	PASSIVO	PASSIVO E SITUAÇÃO LIQUIDA
	DISPONIBILIDADES:					DEBITOS A CURTO PRAZO:	
11	Caixa.....	36,700.00		36,700.00	211	Clientes c/c	15,645.20
12	Depositos à Ordem	4,891,539.00		4,891,539.00	219	Adiantamentos de clientes	2,562,416.00
		4,928,239.00		4,928,239.00	221	Fornecedores c/corrente.....	27,785,634.20
	CREDITOS A CURTO PRAZO:				235	Empréstimos bancários.....	21,090,886.80
211+216	Clientes c/gerais.....	33,464,816.90	29,138,875.40	4,325,941.50	24	Sector público estatal.....	20,597,532.90
229	Adiantamentos à Fornecedores	150,000.00	150,000.00		261	Credores p/fornecimento Imobilizado	14,647,168.85
233+234	Outros empréstimos concedidos	2,078,664.20	1,968,127.20	110,537.00	263 a269	Outros credores, c/gerais.....	22,387,458.80
252+258	Estado e outras entid. públicas c/gerais	128,000,000.00		128,000,000.00	292	Provisões para Riscos e Encargos	4,500,000.00
26	Outros Devedores	22,524,734.00	6,789,334.60	15,735,399.40			113,586,742.75
		186,218,215.10	38,046,337.20	148,171,877.90		PROVEITOS ANTECIPADOS:	
	EXISTENCIAS:				27	Receitas Antecipadas.....	6,392.00
33	Produtos acabados e semi-acabados	6,345.00		6,345.00		Total do Passivo	113,593,134.75
34	Subprodutos, Desperdícios Resid. e Refugos	26,652.00	26,652.00			SITUAÇÃO LIQUIDA	
36	Matérias primas subsid. e de consumo	30,902,254.00	16,035,346.70	14,866,907.30		Capital e prestações suplementares:	
		30,935,251.00	16,061,998.70	14,873,252.30	51	Financiamento básico.....	241,909,495.21
	CREDITOS A MEDIO E LONGO PRAZO:				52	Capital estatutário.....	128,000,000.00
233	Outros empréstimos concedidos	598,029.60	51,584.20	546,445.40			369,909,495.21
	IMOBILIZAÇÕES CORPOREAS:					RESERVAS:	
421	Terrenos e recursos naturais	262,834.00		262,834.00	551	Reserva geral.....	3,000,000.00
422	Edifícios e outras construções	106,880,942.00	41,676,705.70	65,204,236.30	552	Reserva para investimentos.....	3,000,000.00
423	Equip. básicos e out. máq. e instalações..	108,362,756.40	104,461,285.50	3,901,470.90	553	Reservas para fins sociais.....	2,000,000.00
424	Ferramentas e utensílios	4,482,801.00	4,117,602.00	365,199.00			8,000,000.00
425	Material de carga e transporte	15,142,261.00	14,142,419.00	999,842.00		RESULTADOS TRANSITADOS:	
426	Equip. adm. social e mobiliário diversos	5,535,340.50	5,264,496.60	270,843.90	592	Exercício de 1988 até 1994	(171,227,228.06)
427	Taras e vasilhames	132,782.00	126,382.00	6,400.00	598	Exercício de 1995.....	(34,214,209.10)
		240,799,716.90	169,788,890.80	71,010,826.10			(205,437,437.16)
	CUSTOS ANTECIPADOS:				88	RESULTADOS LIQUIDOS:	
271	Despesas antecipadas	82,002.40		82,002.40		Resultados correntes do exercício.....	(50,485,914.30)
	TOTAL DE PROVISÕES		54,159,920.10			Resultados extraordinários do exercício..	4,077,748.50
	TOTAL DAS AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES.		169,788,890.80			Resultados de exercícios anteriores	(44,383.90)
	TOTAL DO ACTIVO	463,561,454.00	223,948,810.90	239,612,643.10		RESULTADOS ANTES DOS IMPOSTOS.....	(46,452,549.70)
						TOTAL DA SITUAÇÃO LIQUIDA.....	126,019,508.35
						TOTAL DO PASSIVO E DA SITUAÇÃO LIQUIDA	239,612,643.10

A Contabilidade

(10 Director

INTERBASE, E. P.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS LÍQUIDOS

EXERCÍCIO DE 1996

CODIGO DA CONTA					CODIGO DA CONTA			DEDUÇÕES EM VENDAS		
	EXISTÊNCIAS INICIAIS:				71	VENDA DE MERCADORIAS E PRODUTOS:				
36	Matérias Primas Sub. e de Consumo		30,439,520.60		711	Mercadorias	2,439,576.70		2,439,576.70	
			30,439,520.60		712	Produtos acabados e semi-acabados	20,342,979.70		20,342,979.70	
31	COMPRAS:				713	Subprodutos desp. resid. e refugos	1,309,596.00		1,309,596.00	
311	Mercadorias		1,879,090.00				24,092,152.40		24,092,152.40	
	Matérias primas sub. e de consumo		4,666,117.70		72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	24,551,778.10		24,551,778.10	48,643,930.50
			6,545,207.70			VARIAÇÃO DE PRODUÇÕES:				
38	REGULARIZAÇÕES DE EXISTÊNCIAS:					Existências Finais:				
382	Mercadorias		(3,006.00)		33	Produtos acabados e semi-acabados	6,345.00			
386	Matérias primas sub. e de consumo		42,196.00		34	Subprodutos desp. resid. e refugos	26,652.00		32,997.00	
			39,190.00		38	REGULARIZAÇÃO DE EXISTÊNCIAS:				
	EXISTÊNCIAS FINAIS:				383	Produtos acabados e semi-acabados	6,277,209.00		6,277,209.00	
36	Matérias primas sub. e de consumo		(30,902,254.00)			EXISTÊNCIAS INICIAIS:				
61	CUSTO DAS EXIST. VEND. E CONSUMIDAS				33	Produtos acabados e semi-acabados	(15,711,218.80)		(15,711,218.80)	
611	Mercadorias	1,876,084.00				VARIAÇÃO TOTAL:				
612	Matérias primas sub. e de consumo	4,245,580.30	6,121,664.30			Produtos acabados e semi-acabados	(9,427,664.80)			
63	FORNECIMENTOS E SERV. DE TERCEIROS	30,733,621.30				Subprodutos desp. resid. e refugos	26,652.00		(9,401,012.80)	
641	IMPOSTOS - Indirectos	233,364.40	30,966,985.70	37,088,650.00	75	RECEITAS SUPLEMENTARES	2,564,649.40		2,564,649.40	(6,836,363.40)
642	IMPOSTOS - Directos	15,336.50			76	RECEITAS FINANCEIRAS CORRENTES			38,775.50	41,807,567.10
65	DESPESAS C/O PESSOAL	31,853,028.80			79	UTILIZAÇÃO DE PROVISÕES			1,579,389.00	1,618,164.50
66	DESPESAS FINANCEIRAS	4,473,036.50				(B)				43,425,731.60
67	OUTRAS DESPESAS E ENCARGOS	34,558.20	36,375,960.00		82	GANHOS EXTRAORDINÁRIOS DO EXERCÍCIO			10,490,549.30	
68	AMORT. E REINTEGRAÇÕES DO EXERCÍCIO	15,920,383.90			83	GANHOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			596,836.70	11,087,386.00
69	PROVISÕES DO EXERCÍCIO	4,526,652.00	20,447,035.90	56,822,995.90		RESULTADOS LÍQUIDOS				
	(A)			93,911,645.90		TOTAL				54,513,117.60
82	PERDAS EXTRAORDINÁRIAS DO EXERCÍCIO		6,412,800.80							
83	PERDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		641,220.60	7,054,021.40						
88	RESULTADOS LÍQUIDOS			(46,452,549.70)						
	TOTAL			54,513,117.60						

Resultados correntes do exercício = (B-A) = (50.485.914\$30); Resultados extraordinários do exercício = 4.077.748\$50; Resultados de exercícios anteriores = (44.383\$90)

A Contabilidade

/Julia Maria da Luz/

O Director Geral

/Carlos Alberto Ramos Faria/